



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

R BORGES VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua das Papoulas, nº 348 – Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, neste ato representada pela sua representante legal, **senhora Rayla Borges Silva**, portadora do CPF Nº 052.370.121-75, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024, Processo Administrativo nº 023/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: R. BORGES VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ: 53.641.615/0001-63				
Lote 9				
VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA.	10,00	UNID	291.000,00	2.910.000,00
Marca: TOYOTA	Fabricante: TOYOTA		Modelo: HILUX SR AT 4X4	

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos veículos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.4 - Garantir os veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer veículos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos veículos com defeito de fabricação.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo adequado.

7.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) veículo(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.074/0001-70

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.15 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do veículo (s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- a) Receber o veículo(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) veículo (s), devidamente motivado e justificado.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) veículo (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **DETENTORA/CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA/CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA/CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA/CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **DETENTORA/CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 - Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.




CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Diamantina/MG, 28 de agosto de 2024


Antônio Vicente de Souza
Presidente do CIM JEQUITINHONHA

R BORGES VEÍCULOS LTDA

Rayla Borges Silva - Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o número 22.835.076/0001-70, com sede à Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro: Cazuza – Diamantina/MG, representada por Antônio Vicente de Souza, na qualidade de Secretário Executivo.

FORNECEDOR: R BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 53.641.615/0001-63, com sede à Rua das Papoulas, nº 348, Bairro: Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT, representada por Rayla Borges Silva, na qualidade de representante legal.

CONSIDERANDO QUE:

1. A Ata de Registro de Preços nº 048/2024, celebrada em 28 de agosto de 2024, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes.
2. De acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis;
3. Ocorreu um evento que impactou significativamente os custos do item registrado na Ata, tornando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços.

As partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à referida Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 048/2024, em razão de alterações no mercado automotivo, pelo aumento dos preços da gama de produtos da montadora, além da virada de modelo dos veículos para versão 2025/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica estabelecido que os preços registrados serão reajustados de acordo com o estudo técnico anexado que comprova a necessidade do reequilíbrio, alterando o valor do item Veículo utilitário, tipo caminhonete Pick up, motor Diesel, capacidade de 05 pessoas – Hilux Sr At 4x4 de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais) para R\$ 317.190,00 (trezentos e dezessete mil, cento e noventa reais).



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas, incluindo seu prazo de vigência, salvo disposição em contrário expressamente ajustada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Diamantina/MG, 16 de julho de 2025

ANTONIO VICENTE
DE

SOUZA:03281277608

Assinado de forma digital por
ANTONIO VICENTE DE
SOUZA:03281277608
Dados: 2025.07.16 15:38:36 -03'00'

Antônio Vicente de Souza

Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

R BORGES

VEICULOS

LTDA:53641615

000163

R BORGES VEÍCULOS LTDA

Assinado de forma digital por R
BORGES VEICULOS
LTDA:53641615000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=37743132000113, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=R BORGES
VEICULOS LTDA:53641615000163

Rayla Borges Silva – Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:


NOME:

CPF:

OFICIO ACEITE ADESAO ATA 048/2024 PREGAO ELETRONICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA -VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETE PICK UP.



De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Para <licitacimjequi@gmail.com>
Data 2025-08-15 13:20
Prioridade Alta

 OFICIO 204 - ORGÃO - CAMINHONETE PICK UP001.pdf(~443 KB)

Bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste solicitar a disponibilidade de aceite a adesao a Ata ARP 048/2024 PREGAO ELETRONICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA. Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.
Atenciosamente...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

Re: OFICIO ACEITE ADESAO ATA 048/2024 PREGAO ELETRONICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA - VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETE PICK UP.

De Antônio Vicente de Souza <secexecutiva.cimjequitinhonha@gmail.com>
Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2025-08-18 15:58

 OF 299_2025_RESP CIM_ PORTO ESPIRIDÃO_Mt_AD ARP Nº 048_2024_ OBJ AQ VEICULOS_ HILLUX.pdf (~280 KB)

Prezados,
Boa tarde.
Segue a resposta em anexo.

Em seg., 18 de ago. de 2025 às 08:27, Cim JEQUITINHONHA <licitacimjequi@gmail.com> escreveu:

—— Forwarded message ——

De: <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Date: sex., 15 de ago. de 2025 às 13:20
Subject: OFICIO ACEITE ADESAO ATA 048/2024 PREGAO ELETRONICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA -VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETE PICK UP.
To: <licitacimjequi@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste solicitar a disponibilidade de aceite a adesao a Ata ARP 048/2024 PREGAO ELETRONICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA. Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.
Atenciosamente...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDÃO - MT
65 99972-0960



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Diamantina, 18 de agosto de 2025.

Of. SECEX/CIM JEQUITINHONHA Nº 299/2025

Ao Ilmo. Sr.,

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito

Porto Espiridião/MT

Assunto: FAZ, Resposta Ofício Nº 204/2025

Adesão Ata de Registro de Preços Nº 048/2024 cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES.**

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, o Secretário Executivo do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, com sede à Rua Zeca Bruno, Nº 131, Bairro Cazuya, Diamantina/MG, o Senhor Antônio Vicente de Souza, no uso de suas atribuições, vem mui respeitosamente *deferir* a solicitação da adesão a Ata de Registro de Preços de Nº 048/2024, PAL Nº 023/2024, PE Nº 020/2024 conforme objeto supracitado.

Contudo, em consulta a Comissão de Contratações Públicas do CIM-Jequitinhonha, instituída pela Portaria nº 001/2025, de 03 de janeiro de 2025, constatamos que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Declaramos que o **Valor Global** à adesão é na ordem de **R\$ 317.190,00 (Trezentos dezessete mil, cento e noventa reais)**, conforme item, quantitativo e valores planilhados no ofício de referência.

Rua Zeca Bruno, 131 - Bairro Cazuya, Diamantina/MG CEP: 39100-000

Telefone/WhatsApp: (38) 99990-1120

E-mail: secexecutiva.cim.jequitinhonha@gmail.com

Site: <https://www.cimjequitinhonha.mg.gov.br>



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

ANTONIO
VICENTE DE
SOUZA:0328127
7608

Assinado de forma digital
por ANTONIO VICENTE
DE SOUZA:03281277608
Dados: 2025.08.18
15:56:19 -03'00'

Antônio Vicente de Souza
Secretário Executivo
CIM- JEQUITINHONHA

Rua Zeca Bruno, 131 - Bairro Cazuza, Diamantina/MG CEP: 39100-000

Telefone/WhatsApp: (38) 99990-1120

E-mail: secexecutiva.cim.jequitinhonha@gmail.com

Site: <https://www.cimjequitinhonha.mg.gov.br>



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA DE PREÇOS

MODALIDADE: ADESÃO A ATA

OBJETO: ADESÃO A ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE (PICK-UP) DIESEL, CABINE DUPLA, 4X4. Destinada a Iluminação Pública.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

1) Foi realizando uma pesquisa direta com 4 fornecedores:

Foram realizadas consultas junto a quatro fornecedores. Esta abordagem possibilitou a obtenção de propostas personalizadas e ajustadas às especificações do projeto, assegurando informações precisas e pertinentes para a tomada de decisão.

2) Painel do TCE/MT: Foi efetuada uma consulta no Painel do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), utilizando o código do Catálogo de Materiais e Serviços (00073069) anexo.

3) JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2024.

A adesão à Ata de Registro de Preços é fundamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a participação de órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório inicial, desde que obtenham anuência do órgão gerenciador e demonstrem vantajosidade econômica e operacional.

Portanto, a adesão do Município de Porto Esperidião à Ata de Registro de Preços nº 048/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 020/2024 CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DE VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, encontra-se amparada legalmente, atendendo aos requisitos de vantajosidade e eficiência preconizados pela norma.

O objeto da presente justificativa da Ata de Registro de Preços, que corresponde a seguinte especificação:

VEICULO UTILITARIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, Marca: TOYOTA, Modelo: HILUX SR AT 4X4.

Essas especificações atendem às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Porto Esperidião - MT, visando as melhorias necessárias para eficiência e qualidade dos atendimentos prestados beneficiando diretamente a população.

Para comprovar a vantajosidade da adesão à Ata, temos 4 orçamentos, cujos valores foram os seguintes:

- CANOPUS VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.971.360/0005-90, totalizando R\$ 319.000,00
- BELABRU COMERCIO E REP. LTDA - CNPJ: 03.353.258/0001-60 totalizando R\$ 351.790,00
- KASA MOTORS LTDA - CNPJ: 05.471.879/0001-73, totalizando R\$ 345.000,00
- ATA - R. BORGES VEICULOS LTDA - CNPJ: 53.641.615/0001-63, totalizando R\$ 317.190,00

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Comparando-se os valores cotados com o valor unitário da Ata de Registro de Preços n.º 048/2024, (R. BORGES VEICULOS LTDA - CNPJ: 53.641.615/0001-63) apresenta-se como o mais vantajoso. Desta forma, a adesão permite ao município economia, comparado ao orçamento mais baixo, demonstrando, portanto, a vantagem econômica e a adequação técnica do objeto ao que se pretende adquirir.

A adesão à Ata de Registro de Preços n.º 048/2024, conduzida pelo CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DE VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, é uma escolha vantajosa para o Município de Porto Esperidião - MT, além da economia de tempo e recursos, garante maior controle e transparência na aquisição desse veículo essencial à sec. de obras para uso na iluminação pública assegurando economia significativa e eficiência do processo com base na padronização e na rapidez da aquisição.

Porto Esperidião/MT, 25 de agosto de 2025.


Giuliana Menkes Negro
Coord. de Compras e Almoxarifado
Portaria 089/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 15 de agosto de 2025.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP PARA USO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)
01	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS Marca: TOYOTA Modelo: HILUX SR AT 4X4	UN	01	


Proposta de Preços deverá constar:

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento; Valor unitário.



Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,


GIULIANA MENKES NEGRO
COORDENADORA DE COMPRAS
MATRICULA: 13336-1

ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP - PREFEITURA PORTO ESPERIDIÃO

 **De** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
 **Para** <erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br>, <danubia.rodrigues@grupocanopus.com.br>, <edufontolan.belabru@gmail.com>
Data 2025-08-15 13:54

 ORÇAMENTO- CAMINHONETE PICK UP001.pdf (~308 KB)

Bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste pedir uma gentileza, me fornecer um orçamento (anexo) para abriremos um processo licitatorio.
Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.

Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

ORÇAMENTO

PREZADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIESTEQUILAO

TEMOS IMENSO PRAZER EM REALIZAR COTAÇÕES DOS NOSSOS VEICULOS DA MARCA TOYOTA

MARCA :TOYOTA

MODELO:HILUX SR MOTOR 2.8 DIESEL 4X4 CABINE DUPLA

COR :BRNACO POLAR

VALOR : R\$ 319.900,00

- Valor sujeito alteração conforme política vigente do nobis

DANÚBIA PRADO
CONSULTORA DE VENDAS

Danúbia Prado
Consultora de vendas
(65) 93099333

CANOPUS VEICULOS LTDA CNPJ 07.971.360/0005-00



**Re: ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP -
PREFEITURA PORTO ESPERIDIÃO**



De Danubia Prado de Moraes Rodrigues <danubia.rodrigues@grupocanopus.com.br>
Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Cópia erivaldo baraujo <erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br>, edufontolan belabru <edufontolan.belabru@gmail.com>
Data 2025-08-15 15:32
Prioridade Mais alta

prefeitura.pdf (~416 KB)

Boa Tarde!

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente: Danúbia Prado :

----- Mensagem original -----

De: compras@portoesperidiao.mt.gov.br

Para: "erivaldo baraujo" <erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br>, "Danubia Prado de Moraes Rodrigues" <danubia.rodrigues@grupocanopus.com.br>, "edufontolan belabru" <edufontolan.belabru@gmail.com>

Enviadas: Sexta-feira, 15 de agosto de 2025 12:54:49

Assunto: ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP - PREFEITURA PORTO ESPERIDIÃO

dia, tudo bem?

Por favor, por meio deste pedir uma gentileza, me fornecer um orçamento

(anexo) para abrirmos um processo licitatório.

Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.

Giuliana Menkes Negro

Coordenadora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960



**BELABRU COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO /MT.

**VEÍCULO TIPO PICKUP 4X4 - 0 KM - CABINE DUPLA / MARCA:
TOYOTA / MODELO: HILUX SR - AT / DIESEL / ANO/MODELO
2025/2025 - CONFORME REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO:**

- VEÍCULO UTILITÁRIO, 25/25 TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4) DE FABRICA, SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. GARANTIA MÍNIMA 36 MESES.

1 1 Und.

R\$ 351.790,00

R\$ 351.790,00

TOTAL DO ITEM: R\$ R\$ 351.790,000 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

R\$ 351.790,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 90 dias

Pagamento: 30 (trinta) dias.



São Paulo, 15 de Agosto de 2025

ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
RG: 14.230.552-2

03.353.258/0001-60
I.E.: 146.163.065.116
BELABRU COMÉRCIO E REP. LTDA
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248 - Cj. 508
Vila Leopoldina - CEP 05305-002
Fone: (11) 3673-9973
SÃO PAULO - SP



**Re: ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP -
PREFEITURA PORTO ESPERIDIÃO**

 **De** Eduardo <edufontolan.belabru@gmail.com>
 **Para** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2025-08-15 15:04

 ORÇAMENTO BELABRU _PORTO ESPERIDIÃO_MT.pdf (~286 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Att,

Em sex., 15 de ago. de 2025 às 13:54, <compras@portoesperidiao.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste pedir uma gentileza, me fornecer um orçamento
(anexo) para abrimos um processo licitatorio.

Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.

Giuliana Menkes Negro

Coordenadora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

5 99972-0960



AO , ESTADO DE MATO GROSSO, A PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT:

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:	05.471.879/0001-73	Nome de Fantasia:	SAGA MOTORS
Razão Social:	KASA MOTORS LTDA		
Endereço:	AV T-7 , QD 38 LT 02 /03 , 74.210-265 SETOR BUENO		
Cidade:	GOIANIA - GO		
E-mail:	erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br		
Telefone(s):	65-3029-4444 / 65 98445-8662	Contato:	
Banco:		Agência:	C/C:
Validade da Proposta:	60 DIAS	Prazo de Entrega:	ate 60 dias
Local da Realização dos serviços:	GOIANIA - GO		

Item	Veículo	Especificações	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
01	HILUX	TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTO	01	UN	345.000,00	345.000,00
VALOR UNITÁRIO (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)						R\$ 345.000,00
VALOR TOTAL (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)						R\$ 345.000,00

ESTILO

ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA • FARÓIS HALÓGENOS • FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS LED • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS • NIVELAMENTO DOS FARÓIS DIANTEIROS MANUAL • PARA-CHOQUE DIANTEIRO PINTADOS NA COR DO VEÍCULO • PARA-CHOQUE TRASEIRO CROMADO •

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS • AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS. • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO • BANCO TRASEIRO COM ASSENTO REBATÍVEL 60/40 • CÂMERA DE RÉ INSTALADA NA PORTA DA CAÇAMBA • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL • COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL • COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE 4,2" DE TFT COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, AVISO DAS PORTAS ABERTAS, CONSUMO

MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, DISTÂNCIA A PERCORRER COM COMBUSTÍVEL NO TANQUE, ECONOMIA REALIZADA, INDICADOR DE MODO ECONÔMICO, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO • CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO • MODOS DE SELEÇÃO DE CONDUÇÃO ECO E POWER • PACOTE DE COURO (VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO) • PROTETOR DE CAÇAMBA • RETROVISORES EXTERNOS PRETOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E INDICADOR DE DIREÇÃO • REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO • SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 9" SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH®, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO® E APPLE CARPLAY® TOMADA DE ENERGIA (12V) NA CABINE (1) • VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, COM ANTIESMAGAMENTO (MOTORISTA) • VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO •

• **SEGURANÇA**

7 AIRBAGS: 1 DE JOELHO (MOTORISTA), 2 DE CORTINA, 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS • ASSISTENTE DE DESCIDA (DAC) • ASSISTENTE DE REBOQUE E ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC) • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA E LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA • SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4) • SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO • TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA E CONTROLE NA CHAVE PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS 4 PORTAS •

MOTORIZAÇÃO

- MOTOR: DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO
- POTÊNCIA (CV/RPM): 204/3.400
- TORQUE (KGF.M/RPM): 50,9/2.800
- CILINDRADA (CM³): 2.755
- DIÂMETRO X CURSO DO PISTÃO (MM): 92,0 X 103,6
- TAXA DE COMPRESSÃO: 15,06 +-0,2
- ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL (TIPO COMMON RAIL)
- TRAÇÃO: 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL

•**TRANSMISSÃO**

- TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL
- RELAÇÃO DIFERENCIAL (DIANTEIRO/TRASEIRO): 3.909/3.909

•**SUSPENSÃO**

- DIANTEIRA: INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA
- TRASEIRA: EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO

•**DIREÇÃO**

- DIREÇÃO: HIDRÁULICA

•**FREIOS**

- DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM)
- TRASEIROS: TAMBOR COM ABS E EBD

•**PNEUS E RODAS**

- PNEUS: 265/65 R17
- RODAS: LIGA LEVE 17

•**DIMENSÕES E CAPACIDADES**

- COMPRIMENTO (MM): 5.325
- LARGURA (MM): 1.855
- ALTURA (MM): 1.815
- ENTRE EIXOS (MM): 3.085
- PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 2.080
- PESO BRUTO TOTAL (KG): 3.090
- CAPACIDADE DE CARGA (KG): 1.010
- CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO [INCLUSO REBOQUE]: 6.590
- CAPACIDADE DO TANQUE (L): 80

: A GARANTIA DESTES MODELOS HILUX DIESEL 4X4 É DE 36 MESES OU ATÉ 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA AO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, DESDE QUE REALIZADAS TODAS INSPEÇÕES PRESCRITAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO QUE ACOMPANHA O VEÍCULO.

- LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO
- FRETE INCLUSO PARA ENTREGA: CONFORME SOLICITADO
- IMPOSTOS + EMPLACAMENTO INCLUSO NO VALOR DO VEÍCULO.

VARZEA GRANDE 15 de Agosto de 2025



FERNANDO PERES - PROCURADOR
KASA MOTORS LTDA
CNPJ: 05.471.879/0001-73

RE: ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP - PREFEITURA PORTO ESPERIDIAO



De Erivaldo Bezerra De Araujo <erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br>
Para compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2025-08-15 14:30

PROPOSTA HILUX SR DIESEL 4X4 AUTO PORTO ESPERIDIAO.pdf (~231 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo

De: compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de agosto de 2025 12:54

Para: Erivaldo Bezerra De Araujo <erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br>; danubia.rodrigues@grupocanopus.com.br <danubia.rodrigues@grupocanopus.com.br>; edufontolan.belabru@gmail.com <edufontolan.belabru@gmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP - PREFEITURA PORTO ESPERIDIAO

Bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste pedir uma gentileza, me fornecer um orçamento (anexo) para abriremos um processo licitatorio.

Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.



Giuliana Menkes Negro

Coordenadora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO - MT

65 99972-0960



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 25/08/2025 13:25:25

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2860359786

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00073069) CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CAB. DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES, MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO, AIR BAGS, VIDROS ELETRICOS E TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS ORIGINAIS DE FABRICA, POTENCIA NO MINIMO 180CV, TRANSMISSAO MANUAL DE 6 OU 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TRACAO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, CAPACIDADE MINIMA 1.000 KG.

Valor Máximo Unit do M...

R\$395700,00

Média Saneada Global

R\$337683,33

Mediana Valor Unit do ...

R\$395700,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unidade Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
CM DE COLNIZA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00073069	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO	(00073069) CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICK-UP, 0 K.	2	UNIDADE	R\$ 395.700,00	52.251.214/0001-34	522512140001
CM DE NOVA LACERDA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2025	00073069	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO	(00073069) CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICK-UP, 0 K.	1	UNIDADE	R\$ 395.700,00	52.251.214/0001-34	522512140001

OFICIO ACEITE ADESÃO ATA 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA.



De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Para <consultaadesao@gmail.com>

Data 2025-08-15 13:23

Prioridade Alta

OFICIO 203 - EMPRESA - CAMINHONETE PICK UP001.pdf (~480 KB)

Bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste solicitar a disponibilidade de aceite a adesão a Ata ARP 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA. Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.

Atenciosamente...

Giuliana Menkes Negro

COORDENADORA DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960

Re: Fwd: OFICIO ACEITE ADESAO ATA 048/2024 PREGAO ELETRONICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA.

De <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Para Consulta Adesão ARP <consultaadesao@gmail.com>
Data 2025-08-18 09:37

Em 2025-08-18 09:19, Consulta Adesão ARP escreveu:

De: Brandão Automoveis <licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com>
Date: sex., 15 de ago. de 2025 às 16:22
Subject: Re: OFICIO ACEITE ADESAO ATA 048/2024 PREGAO ELETRONICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA.
To: Consulta Adesão ARP <consultaadesao@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Segue anexo termo de aceite a adesão pleiteada.

Atenciosamente,

Em sex., 15 de ago. de 2025 às 13:41, Consulta Adesão ARP <consultaadesao@gmail.com> escreveu:

De: <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Date: sex., 15 de ago. de 2025 às 13:23
Subject: OFICIO ACEITE ADESAO ATA 048/2024 PREGAO ELETRONICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA.
To: <consultaadesao@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste solicitar a disponibilidade de aceite a adesão

a Ata ARP 048/2024 PREGAO ELETRONICO 020/2024 CIM JEQUITINHONHA.

Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.

Atenciosamente...

Giuliana Menkes Negro
COORDENADORA DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

Muito obrigada.

--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960



Ofício nº 015/2025

À
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 203/2025

Em resposta à solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços no 048/2024 referente ao Pregão Eletrônico no 020/2024 – objetivando “o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes”, observando-se o parágrafo 2º do Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, **AUTORIZO** a adesão pleiteada pela Prefeitura de Porto Esperidião - MT, para o item e quantitativo abaixo estipulado:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
09	VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS Marca TOYOTA Modelo HILUX SR AT 4X4	UN	01	317.190,00	317.190,00

Informamos e requeremos que tal procedimento deverá respeitar todas as condições estabelecidas no Edital que originou a referida ata.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
09775626625

Assinado de forma digital por
IGOR CABRAL CASTRO
09775626625
DN: cn=IGOR CABRAL CASTRO,
09775626625,
email=armujocastrocomercio@
gmail.com, c=BR

IGOR CABRAL CASTRO
CPF: 097.756.266-25
SÓCIO ADMINISTRADOR

EMPRESA: R. BORGES VEICULOS LTDA -
CNPJ: 53.641.615/0001-63 -
RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABÁ/MT - CEP: 78.048-352
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
(65)99237-7905



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 023

Folha nº 3753

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º

023/2024

VOLUME N.º

09

MODALIDADE:

Pregão Eletrônico

N.º

020/2024

AUTUAÇÃO

Dei a Requisição e os Documentos que compõem este Processo e para constar, lavrei o

se. termo em 17 de Junho de 2024.

NOME: Thamiris Aparecida de Paula Silva

FUNÇÃO: Agente de Contratação

Assinatura: *Paula*

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes

DEPARTAMENTO/UNIDADE:

Coordenadoria Administrativa

Observação: Os recursos orçamentários necessários à presente licitação encontram-se anexados dentro do processo, na Folha N.º _____.

O processo licitatório possui _____ páginas, numeradas de _____ a _____.



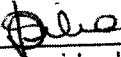
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 023

Folha nº 3754

TERMO DE ABERTURA DE PAL Nº 023/2024
VOLUME 09

O processo administrativo de licitação nº 023/2024 obedeceu toda a tramitação exigida por lei e contém os documentos comprobatórios do trâmite, sendo que esta pasta de nº 09 (nove) conterá folhas numeradas e rubricadas a partir do nº



Thamis Aparecida de Paula Silva
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação abrange o fornecimento de veículos diversos, máquinas pesadas, motos e outros, em atendimento aos municípios coparticipantes.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no ANEXO I deste termo de referência.

3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação baseia-se na necessidade de fornecer veículos, maquinários e outros para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-JEQUITINHONHA) e municípios coparticipantes. A aquisição destes veículos visa garantir a mobilidade necessária para a execução de atividades diversas, incluindo a prestação de serviços públicos, atendimento emergencial, e a realização de ações governamentais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, foi identificado pelo **CIM JEQUITINHONHA** a necessidade de adquirir diversos veículos, conforme listagem própria para atender as necessidades dos municípios consorciados, de forma centralizada. Optou-se por realizar a presente Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei 14.133/2021, visando um controle mais efetivo quanto à distribuição dos veículos a serem adquiridos e estimulando práticas sustentáveis.

A opção por licitar a aquisição de veículos traz diversas vantagens, tais como:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.876/0001-70

A competição entre fornecedores possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis aos municípios pertencentes ao consórcio.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas dos municípios participantes para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

6.2. Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal do Município Contratante em até 60 (sessenta) dias corridos podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

6.2.1. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, a Contratante poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.2.2. Os itens que mencionam alguma marca são meramente representativos, sem violar o Princípio da Isonomia. Os licitantes podem apresentar propostas cotando itens similares, superiores ou equivalentes.

7- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A solicitação dos itens objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante ao Fornecedor Registrado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), específicas e correspondentes ao disposto neste.

7.2. Cada OF será classificada e encaminhada ao Fornecedor Registrado por meio de Empenho global ou específico. Todos os pedidos serão demandados de modo individual, de acordo com cada Contratante.

7.3. A Ordem de Fornecimento conterá o detalhamento dos itens, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nos termos aqui constantes.

7.4. Os pedidos sempre ocorrerão sob demanda, mediante abertura de Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante, em conformidade com a necessidade do Município aderente.

8- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO

8.1. O consórcio, exercerá o gerenciamento da ARP.

8.1.1. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8.1.1.1. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

8.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

8.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

8.3. Matriz de Risco para Aquisição de veículos diversos

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Operacional	Atraso na entrega dos veículos pelos fornecedores	Média	Alto	Estabelecer um cronograma claro de entrega com penalidades por atraso. Realizar acompanhamento constante com os fornecedores e, em caso de atraso, aplicar as penalidades previstas em contrato.
Financeiro	Oscilação nos preços dos veículos no mercado	Baixa	Médio	Fixar preços por meio de contrato de registro de preços para garantir estabilidade financeira. Monitorar o mercado regularmente para ajustar o contrato, se necessário.
Técnico	Não conformidade dos veículos com as especificações	Baixa	Alto	Realizar inspeções de qualidade rigorosas antes da aceitação dos veículos. Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades severas em caso de não conformidade e estabelecer prazos para correção ou substituição.
Logístico	Dificuldades na logística de entrega dos veículos	Média	Médio	Planejar rotas de entrega eficientes. Coordenar com os municípios para garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para a recepção dos veículos. Ter planos de contingência para lidar com possíveis obstáculos logísticos.
Legal	Mudanças na legislação que	Baixa	Médio	Manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação. Incluir



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
	afetam a aquisição			cláusulas contratuais que considerem a possibilidade de ajustes em conformidade com novas leis. Consultar regularmente um profissional jurídico para garantir conformidade legal.
Ambiental	Impacto ambiental negativo dos veículos adquiridos	Baixa	Médio	Escolher fornecedores que sigam práticas sustentáveis na fabricação dos veículos. Incluir cláusulas contratuais que exijam a conformidade com normas ambientais.

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

9.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado na ARP/Contrato.

9.4. O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da de apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

9.4.1. A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

9.4.2. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

9.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A aquisição dos veículos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bem comum, com base no artigo



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

176 II da Lei Federal 14.133/2021, com intuito de preservar a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração

10.1.1. As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, in casu, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é baseado em preços unitários referenciais e cálculos detalhados abaixo:

11.2. Para chegar-se ao quantitativo de veículos, máquinas, ônibus, ambulâncias etc. a serem licitadas (conforme planilha), foi realizada pesquisa ao portal <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/>, em cada município consorciado. Os 20 (vinte) municípios consorciados, compram em 12 (doze) meses, aproximadamente:

- 100 veículos pequenos (veículo de passeio - diversos modelos) (5 por município);
- 60 veículos (7 lugares) (3 por município);
- 10 veículos SUV (0,5 por município);
- 10 veículos utilitários com carroceria (0,5 por município);
- 10 caminhonetes (gasolina) (0,5 por município);
- 20 caminhonetes (diesel) (1 por município);
- 20 caminhões pipas (dois modelos) (1 por município);
- 10 caminhões tipo baú (0,5 por município);
- 10 caminhões de coleta seletiva (0,5 por município)
- 20 caminhões basculante com caçamba (1 por município);
- 40 veículos tipo Van (2 por município);
- 10 ônibus escolares rural (30 lugares) (0,5 por município);
- 10 ônibus escolares rural (44 lugares) (0,5 por município);
- 10 ônibus escolares rural (59 lugares) (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus rodoviário sanitário (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus (21 lugares) (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus (29 lugares) (0,5 por município);
- 10 tratores agrícolas (0,5 por município);
- 10 retroescavadeiras (0,5 por município);
- 10 pás-carregadeiras (0,5 por município);
- 10 minirrolos compactadores (0,5 por município);
- 10 rolos compactadores (0,5 por município);
- 10 escavadeiras hidráulicas (0,5 por município);
- 10 minicarregadeira (dois modelos) (0,5 por município);
- 10 motoniveladoras articuladas (0,5 por município);



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- 20 ambulâncias (diversos modelos) (1 por município);
- 60 motocicletas (3 por município).

Informamos ainda que, hoje integra o CIM JEQUITINHONHA 20 (vinte) municípios, conforme relacionados abaixo, com suas respectivas populações (Censo IBGE 2022):

- 1) Diamantina: 47.702 hab.;
- 2) Capelinha: 39.626 hab.;
- 3) Itamarandiba: 32.948 hab.;
- 4) Serro: 21.952 hab.;
- 5) Turmalina: 20.000 hab.
- 6) Sabinópolis: 14.240 hab.;
- 7) Rio Vermelho: 12.641 hab.;
- 8) Gouveia: 11.331 hab.;
- 9) Carbonita: 8.512 hab.;
- 10) Angelândia: 7.718 hab.;
- 11) Datas: 5.465 hab.;
- 12) Felício dos Santos: 5.133 hab.;
- 13) Congonhas do Norte: 4.831 hab.;
- 14) Aricanduva: 4.719 hab.;
- 15) Leme do Prado: 4.341 hab.;
- 16) Couto de Magalhães de Minas: 4.245 hab.;
- 17) Alvorada de Minas: 4.159 hab.;
- 18) Senador Modestino Gonçalves: 4.008 hab.;
- 19) Santo Antônio do Itambé: 3.915 hab.;
- 20) Pres. Kubitschek: 3.071 hab.

Dessa forma, fica justificada os quantitativos expostos, sendo que é uma quantidade apenas estimada, por isso, tais quantitativos não são garantias de contratação/aquisição. Ademais, utilizaremos o registro de preços, conforme determina a Portaria nº 024/2023 (que regulamenta o SRP no âmbito do CIM JEQUITINHONHA), em especial o art. 3º, inciso III e V.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

13- DA APROVAÇÃO, FORMA DE ENTREGA

13.1. Deverá ser fornecida, sem ônus à contratante;

13.1.2. Caberá a Contratada a entrega dos veículos, sob a sua exclusiva responsabilidade, a partir do conhecimento da referida Autorização fornecida por cada contratante.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

13.1.3. A Contratada deverá fornecer os veículos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

13.1.4. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante.

13.1.5. Os veículos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

13.1.6. Os veículos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, da lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.7. O ato de recebimento dos veículos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o(s) Veículo(s) fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição do(s) veículo(s) que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

13.1.8. A Contratante poderá se recusar a receber o(s) Veículo(s), caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

13.1.9. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Diamantina/MG, 17 de junho de 2024

David Maia Pinheiro
Setor de Frotas – CIM JEQUITINHONHA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO – A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. Especificações e Insumos:

1.1. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos necessários para a execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a avença, sem ônus adicional para a Administração.

2. Seguro e Rastreamento dos Veículos:

2.1. A contratada deve fornecer sistema de rastreamento veicular integrado ao seguro de cada veículo. O sistema de rastreamento deve incluir as seguintes funcionalidades:

- Capaz de emitir relatórios detalhados do veículo, incluindo localização em tempo real, histórico de trajetos.
- Capacidade de filmar imagens internas e externas do veículo, transmitindo para a base de controle.
- Possibilidade de bloqueio remoto do veículo em caso de necessidade.

2.2. O sistema de rastreamento deve ser instalado de forma integral e estar operacional em todos os veículos fornecidos, assegurando o monitoramento contínuo e eficaz durante o período de contrato.

2.3. No ato da entrega de cada veículo, a contratada deverá fornecer apólice de seguro vigente, abrangendo riscos como danos materiais, roubo, furto, responsabilidade civil e demais coberturas necessárias para proteger o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-JEQUITINHONHA) e os municípios coparticipantes.

2.4. A modalidade do seguro deve ser compatível com as características de cada veículo adquirido, considerando categoria, valor de mercado e utilização prevista durante o período de contrato.

3. Garantia e Assistência Técnica:

3.1. A garantia para cada veículo deve ser de no mínimo 3 (três) anos a partir da data da compra, abrangendo cobertura para defeitos de fabricação e problemas mecânicos.

3.2. A contratada deve apresentar garantia escrita para cada veículo, especificando os termos e condições de cobertura para defeitos de fabricação e problemas mecânicos após a entrega, em conformidade com normas técnicas e legislação aplicável.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

4. Procedimentos e Documentação:

4.1. Todos os documentos relativos ao seguro e garantia dos veículos devem ser apresentados à contratante após a emissão da Ordem de Fornecimento, incluindo certificados, apólices, termos de garantia e demais documentos para comprovar regularidade e validade das coberturas.

4.2. A contratada deve manter atualizados os registros de seguro e garantia de todos os veículos fornecidos, garantindo conformidade contínua com exigências legais e contratuais.

5. Tabela discricionária.

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor			
1	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH 1.0; FLEX; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; RODAS ARO 14; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS.	Unid.	25			
2	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH / SUV; 1.0; FLEX; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; PINTURA METÁLICA; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 07 VELOCIDADES; DIREÇÃO ELÉTRICA; PNEUS 195/60 R16; AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS; FARÓIS DE LED; CONTROLE DE ESTABILIDADE; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CARGA ÚTIL: 400KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 47 LITROS; FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA; ALERTA DE MUDANÇA INVOLUNTÁRIA DE FAIXA; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FAROL ALTO; CÂMERA TRASEIRA EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHAS ADAPTATIVAS; PARTIDA REMOTA VIA CHAVE CANIVETE; RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, SENSOR DE CHUVA E CREPUSCULAR; CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN.	Unid	10			
3	VEÍCULO TIPO SEDAN COMPACTO/MEDIO ZERO KM- NOVO- DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023 OU PSOTERIOR, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 05 MARCHAS; VIDROSELETRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, AJUSTE DE DIREÇÃO; VOLANTE MULTIFUNÇÕES; ENTRADA USB; BLUETOOTH; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 04 CILINDROS MÍNIMA 109 CV; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS.	Unid	25			
4	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN TIPO EXECUTIVO ZERO KM- NOVO- VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO NO MÍNIMO DE 06 MARCHAS; VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, AJUSTE DE DIREÇÃO; CONTROLE DE ESTABILIDADE - ESP E CONTROLE DE TRAÇÃO - TCS; AIRBAGS DIANTEIROS, LATERAIS DIANTEIROS E DECORTINA; VOLANTE MULTIFUNÇÕES; ENTRADA USB; BLUETOOTH; COMPUTADOR DE BORDO; AJUSTE	Unid	25			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

	RETROVISOR ELÉTRICO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 150 CV; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 310 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 LITROS.				
5	VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM -VEÍCULO ZERO KM COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023 OU POSTERIOR- MOTOR 106 CV A 5200RPM; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS.	Unid	60		
6	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA; CABINE SIMPLES; TIPO PICK-UP; NOVO; ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR; FLEX; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 02 LUGARES; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA / ALCOOL); MODELO 2023; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO; RODAS ARO 15; TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700KG; CAPOTA MARÍTIMA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS; FREIOS ABS; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Unid.	10		
7	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE; CABINE DUPLA; FLEX; NOVO; ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; PNEUS ARO 17; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 60 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1000KG; CAÇAMBA / PORTA MALAS: MÍNIMO DE 900 LITROS.	Unid.	10		
8	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE; CABINE DUPLA; MOTOR DIESEL; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; PNEUS ARO 17; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 60 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1000KG; CAÇAMBA / PORTA MALAS: MÍNIMO DE 900 LITROS.	Unid.	20		
9	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED,	Unid	10		



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

	EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA.				
10	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH / SUV; 1.3 OU SUPERIOR; FLEX; NOVO; ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR POSTERIOR; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; PINTURA METÁLICA; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADES; DIREÇÃO ELÉTRICA / HIDRÁULICA; PNEUS 225/55 R18; AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS; CONTROLE DE ESTABILIDADE; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CARGA ÚTIL: 400KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 LITROS; CÂMERA TRASEIRA EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHAS ADAPTATIVAS; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN.	Unid.	25		
11	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE (1 CADEIRANTE); CAPACIDADE TOTAL / ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS; NOVO; ZERO KM; ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR; TETO ALTO; DIESEL; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; SOM / RÁDIO (AM/FM) COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES; JOGO DE TAPETES; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Unid.	40		
	AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM,ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO,COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR.TOTAL MÍN 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT.MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM;DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP.DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGI-DOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER-SE A DIST. MÍN DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO A ILUM. DO COMP DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL,DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN.4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/DIÂMETRO MÍN DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG.MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL.POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO ; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED.SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN.100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO -COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA.SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPO-TAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES,EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉREGULADA P/3,5A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO;NAREGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROS-CAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRAQUEC. O COMPART.DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST.ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/	Unid.	05		

	<p>ARCONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE ARCONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATERÁPIDO ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRÉ, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA- FRENTE DO VEÍCULO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXA-ÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DESUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTO SE MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS. O KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR</p>					
	<p>AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA - DESCRIÇÃO MÍNIMA: PORTE: PEQUENO; TIPO FURGONETA ; FINALIDADE: SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A NUMERO DE MACAS: 01 MACA, MÍNIMO 1800MM COMPRIMENTO; MOTORIZAÇÃO: 1300CC A 1800CC; COR: BRANCA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL). COM MACA RETRÁTIL, BANCO TIPO BAÚ, AR CONDICIONADO FRENTE E COMPARTIMENTO DO PACIENTE, JANELA LATERAL, VIDROS OPACOS NA PORTA TRASEIRA, SUPORTE PARA PLASMA E SORO, ARMÁRIO SUSPENSO.</p>	Unid	05			
14	<p>AMBULÂNCIA TIPO C, UTI. AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5 M3 INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 1900, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.200, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530, ALTURA SUPERIOR A 2.490, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040, ALTURA SUPERIOR A 1.890. DESCRIPTIVO TRANSFORMAÇÃO: I SOLAMENTO TERMO – ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM BANCADA</p>	Unid	05			

	<p>PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTO, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCO LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTA INDIVIDUAL E LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTÁVEL; BANCO DO ASSISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA, COM CINTOS DE SEGURANÇA NÃO RESTRATEIS E ENCOSTO DE CABEÇA. MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 EM LEDS; MARCADOR DIGITAL PARA BATERIA; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1000 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 05 TOM; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 03 COMANDOS PARA TROCA DE CILINDROS NO PAINEL CENTRAL; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR. INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR / EXAUSTOR; VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTALATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE; BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICA FLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO.</p>				
15	<p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL- PADRÃO FNDE; 30 LUGARES; NOVO; ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COMPLETO; CARROCERIA ESCOLAR RURAL; 29 LUGARES + MOTORISTA; EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA; TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.</p>	Unid.	10		
16	<p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL- PADRÃO FNDE- 0 KM- NOVO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, 45 LUGARES; NOVO; ZERO KM; COMPLETO; CARROCERIA ESCOLAR RURAL; 44 LUGARES + MOTORISTA; EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA; TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.</p>	Unid.	10		
17	<p>ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 PADRÃO FNDE 0 KM NOVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023</p>	Uni	10		

	OU SUPERIOR, ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, MOVIDO A DIESEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FNDE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2023 OU SUPERIOR. PADRÃO PROCONVE P-7(EURO V) OU PROCONVE P-8(EURO VI), NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 490/2018.				
18	MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, TRACÇÃO (4X2) COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR. MOTOR MÍNIMO DE 132CV, CAIXA DE CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 7.000 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM PLATAFORMA, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.	Unid	10		
19	VEÍCULO DE TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS+MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, TIPO DE ADAPTAÇÃO: 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA LATERAL, ELEVÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 250 KG, SISTEMA MANUAL P/ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, PISO ANTIDERRAPANTE, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA, COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS, COMBUSTÍVEL DIESEL.	Unid	10		
	MOTOCICLETA MÍNIMO 125CC, 0 KM- NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR- POTÊNCIA: 8,5CV/8000 RPM, COM PARTIDA ELÉTRICA E FREIO A DISCO NA DIANTEIRA, COMBUSTÍVEL FLEX, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NA RODA DIANTEIRA E NA TRASEIRA PODERÁ VIR COM FREIO A DISCO OU TAMBOR; CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unid	15		
21	MOTOCICLETA MÍNIMO 150CC- 0 KM- NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA 15,3 CV A 8.000 RPM, COMBUSTÍVEL FLEX, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NA RODA DIANTEIRA E NA TRASEIRA PODERÁ VIR COM FREIO A DISCO OU TAMBOR; CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unid	15		
22	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 162,7 CC. ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR, DE QUATRO TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM CILINDRADA DE, NO MÁXIMO, 162,7 CC, ALIMENTADO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÁXIMA DE 14,7 CV A 8.500 RPM; TORQUE MÁXIMO DE 1,60 KG.F.M A 6.000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NA RODA DIANTEIRA E NA TRASEIRA PODERÁ VIR COM FREIO A DISCO OU TAMBOR; CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2049 X 808 X 1150 MM. A	Unid	15		

	MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS MANUAIS, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
23	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 110 CC TIPO: OHC- ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR MONOCILÍNDRICO, DE QUATRO TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM CILINDRADA DE, NO MÍNIMO, 109,1CC; POTÊNCIA MÍNIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM, SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL; DIÂMETRO X CURSO: 50,0 X 55,6 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,3:1; SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO: 4,2 LITROS.; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 745 X 1033 MM. A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS MANUAIS, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unid	15		
24	AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4 X 4: CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EM AÇO E MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR NA PARTE DIANTEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV COM 04 CILINDROS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA, À DIESEL; FREIO ABS NAS 04 RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR BAG DUPLO PARA OS OCUPANTES DA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRAÇÃO 4X4; CÂMBIO DE 05 MACHAS A FRENTE E UMA DE RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VEÍCULO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 4,50 METROS COMPRIMENTO, 1,69 METROS DE LARGURA, 1,80 METROS DE ALTURA OU APROXIMADO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG; RODAS ARO 15” OU 16” OU SUPERIOR; PORTAS DIANTEIRA, ESQUERDA DE ACESSO DO MOTORISTA E DA DIREITA DO ACOMPANHANTE;; BAÚ EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) OU MATERIAL COMPROVADAMENTE SUPERIOR; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO BAÚ DE 3,10 METROS CUMPRIMENTO, DE LARGURA 1,50 METROS E DE ALTURA 1,65 METROS; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; EQUIPADO COM JANELA DE CORRER INSTALADA NA LATERAL DIREITA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS, AMBOS COM PELÍCULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; VEDAÇÃO GERAL DO CHASSI PARA EVITAR INFILTRAÇÃO E ACÚMULOS LÍQUIDOS E PISO COM MATERIAL ANTIRRÚIDO; PARA-CHOQUE TRASEIRO ORIGINAL; PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, QUE PERMITA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, COM TRAVAS E DISPOSITIVOS PARA ABERTURA INTERNA. E EXTERNA; REFORÇO NAS MOLAS PARTE TRASEIRAS; FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; ADESIVOS PADRÕES “AMBULÂNCIA”, NORMAL NA TRASEIRA E INVERTIDO NA FRENTE; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS, INSTALADO ENTRE A CAPOTA E O REVESTIMENTO; REVESTIMENTO INTERNO CONSTRUÍDO EM PAINÉIS DE ALTO IMPACTO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE PRODUZIDO EM ABS MOLDADO PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 15MM DE ESPESSURA; BANCO BAÚ PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) ACOMPANHANTES COM LIXEIRA ACOPLADA NA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARA RESÍDUOS REVESTIDO EM FÓRMICA E/OU MATERIAL LAVÁVEL	Unid	05		

	<p>TEXTURIZADO COM ESTOFAMENTO EM COURVIN AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÍDA EM AÇO TUBULAR COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES E COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 02 (DUAS) PONTAS; MACA RETRÁTIL COM CABECEIRA ARTICULADA, PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO ALTA RESISTÊNCIA, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL NA COR AZUL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, TAMANHO MÍNIMO 1,80 M DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APARELHAGEM DE OXIGÊNIO COMPOSTA POR: CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 05 LITROS (MÍNIMO) COM SUPORTE E FIXADOR DO TIPO "CATRACA", EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, ASPIRADORE UMIDIFICADOR; SUPORTE PARA O CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTA DE FIXAÇÃO EM AÇO inox; SUPORTE PARA SORO EMBUTIDO NO TETO; ARMÁRIO SUPERIOR PARA GUARDA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA LATERAL E/OU ESTENDIDO ACIMA DA CABINE DOMOTORISTA. ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO: SINALIZADOR VISUAL EM FORMATO DE ARCO PRODUZIDO COM BASE DE ALUMÍNIO E LENTE ACRÍLICA DE POLICARBONATO ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADO COM LED'S DE ALTA LUMINOSIDADE, SIRENE ELETRÔNICA; NO MÍNIMO 02 (DUAS) LANTERNAS OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO; FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180° EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; LUMINÁRIA DE LED INSTALADA NO TETO E 02 (DUAS) TOMADAS 12 V INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA ABAIXO DO ARMÁRIO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 35 CM DE DISTÂNCIA DAS CONEXÕES DE OXIGÊNIO TERAPIA; BATERIA DE SUPORTE; QUADRO ELÉTRICO COM DISJUNTORES TÉRMICOS E CABOS ELÉTRICOS DIMENSIONADOS CONFORME NORMA ABNT Nº 14.561; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE EXAUSTORES INSTALADOS NO TETO DO VEÍCULO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARAGRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, TRASEIRA, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIRO.</p>					
25	<p>MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO /FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL;</p>	Unid	10			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

	<p>CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 157 DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 55 KG.F.M; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 157 DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 55 KG.F.M; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 8.700 TONELADAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS 8.700 TONELADAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS.</p>					
26	<p>CAMINHÃO PIPA- 0 KM- NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE MÍNIMO 12000 LITROS DIESEL – 6 CILINDROS. POTÊNCIA: 255 CV, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ -FREIOS DE SERVIÇO A AR, TIPO “S”. COM CIRCUITO DUPLO, DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR E ABS/ASR/EBD PBT: 23.000 KG OU MAIS. CARGA ÚTIL + CARROCERIA: 15000 KG OU MAIS. TANQUE D'ÁGUA CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMO 12.000 LITROS, FORMATO ELÍPTICO COM TAMPOS CÔNICOS PARA NEUTRALIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS NO BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 3,75 MM, COM CHASSI E BERÇOS TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO.</p>	Unid	10			
27	<p>CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA, COM CARROCERIA DE 8,90 METROS ADAPTADA PARA COLETA SELETIVA (GAIOLA), VEÍCULO: CAMINHÃO NOVO ZERO KM ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR NA COR BRANCA. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA - 186 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO: 06 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 MARCHA À RÉ (MÍNIMO), TIPO DE ACIONAMENTO MECÂNICO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 275 LITROS; PESO: MÍNIMO 15.000 (PBT) HOMOLOGADO; RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R20; TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). CARROCERIA TIPO GAIOLA ARMADA PARA CAMINHÃO COLETA SELETIVA QUE DEVERÁ SER ACOPLADA AO CAMINHÃO: CARROCERIA DO TIPO GAIOLA FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL “ASTM A-36” A SER ACOPLADA EM VEÍCULO; ASSOALHO NOBRE DE LEI TIPO MACHO FÊMEA COM NO MÍNIMO DE 20MM DE ESPESSURA FIXADOS POR PARAFUSOS BROCANTE; GAIOLA DE AÇO ESTRUTURADA ACIMA DA CARROCERIA, COM FECHAMENTO EM TELA NAS LATERAIS, FRONTAL, TRASEIRA E NO TETO; SEM DIVISÕES INTERNAS; PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS DE ABERTURA TOTAL; NAS LATERAIS DA GAIOLA DEVERÁ POSSUIR CHAPA DE AÇO, COMPATÍVEIS COM A CARROCERIA, PARA FIXAÇÃO DE ARTE E LOGO MARCAS DE ACORDO COM O MODELO SER. MEDIDAS 3,00 X 2,50 METROS; PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO; PLATAFORMA RETRÁTIL DE APOIO PARA OS TRABALHADORES DA COLETA SELETIVA, FIXADA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, APRESENTANDO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS E COM A LARGURA DA CARROCERIA, COM FAIXAS REFLETIVAS. DEVE POSSUIR O APOIO DE MÃOS NAS LATERAIS PARA APOIO DOS COLETORES DA COLETA SELETIVA; TODA A CARROCERIA DEVERÁ SER TRATADA COM FUNDO PRIMER EPÓXI, TOTALMENTE LIXADA E PINTADA COM 3 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO PU COR BRANCA; INSTALAÇÃO DE PROTETORES LATERAIS</p>	Unid	10			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

	HOMOLOGADOS CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 CONTRAN, CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO / CAT; MEDIDAS DA GAIOLA – MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 2,50 M; LARGURA: 2,30 M; COMPRIMENTO TOTAL: 7,00 M.				
28	CAMINHAO - CARROCERIA: FECHADA TIPO BAU ;0 KM- NOVO-ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CAPACIDADE CARGA: MÍNIMA DE 8.210 KG; PTB PESO TOTAL BRUTO: MÍNIMO DE 13.000 KG; POTENCIA: MÍNIMA DE 185 CV; FAIXA CILINDRADA: MIN DE 4.500 E MAX 4800CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRACÇÃO: 4X2; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO	Unid	05		
29	CAMINHAO CARROCERIA: FECHADA, TIPO BAU; 0 KM – NOVO-ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CAPACIDADE CARGA: MINIMA 4800 KG (CARGA UTIL + CARROCERIA); PTB - PESO TOTAL BRUTO: MINIMO 8250 KG; POTENCIA: MINIMO 150 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 3800 CC; DIRECAO: HIDRAULICA; TRACAO: 4X2; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO, TACOGRAFO DIGITAL.	Unid	05		
30	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 9.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, NOVO-ZERO KM, COR BRANCA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 16.000 KG E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 11400 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CARROCERIA TIPO PIPA, TANQUE PARA ÁGUA CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO INTERNO COM TINTA EPÓXI, CHAPA EM AÇO 1020 MÍNIMO 4,50 MM, COM QUEBRA ONDAS, CARRETEL COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM BICO REGULÁVEL E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 METROS COM 1 POLEGADA, SUPORTE PARA FIXAR MAGOTE E VÁLVULA DE SUCCÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VIGAS EM AÇO CARBONO, BOMBA ACIONADA POR TOMADA FORÇA ATRAVÉS DE CARDAN PARA AUTO-CARREGAMENTO, COM SISTEMA TRASEIRO PARA ASPERSÃO DE ÁGUA, CHUVEIRO TRASEIRO E BICO DE PATO LATERAL, COM LAMEIRO DE BORRACHA, GUARDA CORPO NA PARTE SUPERIOR DO RESERVATÓRIO QUE ATENDA A NR12, FAIXAS REFLETIVAS, PROTEÇÃO LATERAL, CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO/CONTRAN, ABASTECIDO COM NO MÍNIMO ¼ DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	Unid	10		
31	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA 6M³ METÁLICA, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 14.000 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 9.000 KG, CAÇAMBA DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 6,0 M³, TAMPÁ TRASEIRA BASCULANTE PADRÃO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PINOS DE CORDAS NAS LATERAIS FRENTE E TRASEIRA, ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°, CILINDRO HIDRÁULICO CENTRAL COM NO MÍNIMO UMA UNIDADE, ESCADA LATERAL, SUPORTE PARA PÁ. ACOMPANHA O VEÍCULO: MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE BORDO, FAIXAS REFLETIVAS CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO/CONTRAN.	Unid	10		
32	CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE NOVO (ZERO KM), ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, PROTETOR DE CÁRTER, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 01 MARCHA A RÉ COM REDUZIDA, SISTEMA DE FREIOS A TAMBOR COM ABS, CABINE AVANÇADA METÁLICA	Unid	10		

	<p>COM AR CONDICIONADO, ASSENTO COM SUSPENSÃO A AR E DIREÇÃO REGULÁVEL, EQUIPADO COM 3º EIXO (TRUCK) ORIGINAL DE FÁBRICA COM SUSPENSOR, EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE NA COR DO VEÍCULO, COM CAPACIDADE DE 12M³ DE CARGA E TAMPAS DE ABERTURA DO COMPARTIMENTO TRASEIRO, FEITA EM AÇO CONFORME NORMAS VIGENTES NO MERCADO NACIONAL, TAMPA TRASEIRA (COM PINOS E BUCHAS REFORÇADOS) E COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO EFETUADO POR DOIS GANCHOS E MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO TIPO PORTEIRA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, ACIONAMENTO POR 01 (UM) PISTÃO CENTRAL, ESCADA DE ACESSO LATERAL, PNEUS E ESTEPE 275/80 R22.5" DE CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CÂMARA, DE ESCULTURA MISTA NA DIANTEIRA E TRATIVA FORA DE ESTRADA NA TRACÇÃO (ESPETE DEVERÁ SER FIXADA NA ESTRUTURA DO CAMINHÃO, CAIXA PORTA FERRAMENTAS COM CADEADO CONTENDO FERRAMENTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TARAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LONA DE PVC OU VINÍLICA PARA PROTEÇÃO E RETENÇÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS E À GRANEL, COM ILHÓS E CINTA DE AMARRAÇÃO, CONTROLES DA BASCULANTE INTERNO A CABINE, PBT DE 23.000 KG, PBTC 32000 KG, TACÓGRAFO DIGITAL COM REGISTRO DIÁRIO 510.000,00 2.550.00,00.</p>				
33	<p>TRATOR AGRÍCOLA ZERO HORA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, 04 RODAS, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL OU BIODIESEL, COM 3 CILINDROS, 75 CV, HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE 2.500 KG, CÂMBIO DESLIZANTE COM 8 VELOCIDADES À FRENTE E 02 A RÉ; PARALAMAS, TOLDO E CAPÔ EM AÇO.</p>	Unid.	10		
34	<p>RETROESCAVADEIRA NOVA- ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR À DIESEL, 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP DA MARCA / GRUPO DO FABRICANTE; COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO FORNECIDO PELO FRABRICANTE; TRACÇÃO 4 X 4, CARREGADOR FRONTAL HIDRÁULICO COM CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO QUATRO VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RÉ. FREIOS A DISCO, LUBRIFICADOS EM BANHO DE ÓLEO. PARA-BRISA DIANTEIRO COM ESGUICHO E LIMPADOR, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, LUZES DE FREIO, SETAS DIRECIONAIS, BANCO DO OPERADOR AJUSTÁVEL COM CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI.</p>	Unid.	10		
35	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA- ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 130 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CAÇAMBA MÍNIMA 0,9 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 20.000 KG, CERTIFICADO EPA TIER III/MAR-I, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 5,8 M, ABASTECIDA COM, NO MÍNIMO, 1/4 DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.</p>	Unid.	10		
36	<p>MOTONIVELADORA ARTICULADA- NOVA- ZERO DE USO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, POTÊNCIA 173HP; TORQUE 758NM; 6 CILINDROS; TURBO-DIESEL; TRANSMISSÃO SEMI-AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.</p>	Unid.	10		
37	<p>MINI CARREGADEIRA- NOVA, ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, TIPO ROPS COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO</p>	Unid	10		



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

	JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 68 LPM, TRACÇÃO TIPO 4X4, CAÇAMBA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INDEPENDENTE DE HORAS TRABALHADAS. EQUIPADA COM VASSOURA ORIGINAL DA MESMA MARCA QUE O EQUIPAMENTO, COM MANUSEIO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO.				
38	MINI CARREGADEIRA, NOVO- ZERO DE USO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, TIPO ROPS COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 68 LPM, TRACÇÃO TIPO 4X4, CAÇAMBA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INDEPENDENTE DE HORAS TRABALHADAS.	Unid	10		
39	PÁ CARREGADEIRA PEQUENA- MINI CARREGADEIRA- NOVA-ZERO DE USO- ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR- COM CAPACIDADE OPERACIONAL NOMINAL MÍNIMA DE 6.000KG, MOTOR A DIESEL- MODELO L 215- POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 57 HP (42 KM) - GARANTIA MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS OFICIAL DA FÁBRICA. REFERÊNCIA NEW HOLLAND (OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	Unid	10		
40	MINI ROLO COMPACTADOR- NOVO, ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR, REFRIGERADO A ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 KW, VELOCIDADE VARIÁVEL DE 0 – 8,0 KM/H, CILINDRO LARGURA DE 1,200 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MÍNIMA DE 65 HZ, COM CONTROLE AUTOMÁTICO, CABINE ABERTA, SISTEMA DE PULVERIZA PRESSURIZADO COM TANQUE DE ÁGUA COM MÍNIMO DE 150 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 40 LITROS, PESO OPERACIONAL 3,000 KG, ALARME DE MARCHA RÉ, LUZES DE TRABALHO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA.	Unid	10		
41	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, ZERO DE USO ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM VELOCIDADES, EQUIPADO COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, COM TAMBOR (CILINDRO) LISO E COM CAPA. COM NO MÍNIMO 2300MM DE LARGURA E 1523 MM DE DIÂMETRO CILINDRO, COM TRACÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO VERTICAL DE NO MÍNIMO 33 HZ EM ALTA E 33 HZ EM BAIXA, AMPLITUDE NOMINAL DE NO MÍNIMO 0.9 MM EM FREQUÊNCIA BAIXA E 1.8 MM EM FREQUÊNCIA ALTA, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 36.200 KGF, EM BAIXA DE NO MÍNIMO 25.000 KGF, POTÊNCIA CENTRÍFUGA EM ALTA DE NO MÍNIMO 290 KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 180 KN, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, QUENTE E FRIO. GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	10		



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM- JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/07/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 009/2023: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 020/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacimjequi@gmail.com.

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazusa, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Vanderléia Alves Pereira e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 001/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 024/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA: www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O **CIM JEQUITINHONHA** não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.**



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

² A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Como condição prévia **PARA ASSINATURA DE ATA RP/ADITIVOS/ CONTRATO** será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA FERRINHA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a proposta e a documentação de habilitação após a fase de lances.

6.1.1 - Após a fase de lances, o agente de contratação verificará se o licitante já encaminhou os documentos de habilitação. Caso o licitante queira encaminhar os documentos antes, ele poderá fazer o envio, pois o campo para envio fica liberado junto com a proposta. Se houver alguma pendência, o agente abrirá o campo para que o fornecedor possa enviar os documentos faltantes.

6.1.2 Os documentos de habilitação serão solicitados inicialmente ao licitante melhor classificado. Se este não for habilitado, os documentos serão solicitados ao segundo colocado, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de, 02 (duas) horas a partir da solicitação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca/Modelo dos itens ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a fase de classificação dos lances, será solicitada à licitante mais bem classificada a documentação de habilitação a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora de certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possua em conformidade em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encerrar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao PREÇO ESTIMADO estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacimjequi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13.1 - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

15.4 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.4 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CIM JEQUITINHONHA** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.5.1.

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 - FISCALIZAÇÃO

20.1 - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

21 - PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XX - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

XXI - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

XXII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no "b" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CONDIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: licitacimjequi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CIM JEQUITINHONHA**.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

Diamantina/MG, 17 de junho de 2024

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno n.º 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N.º XXXXXXXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2024, Processo Administrativo n.º 023/2024, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5. PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MANEIO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

6. PARÁGRAFO QUARTA - DA INSTALAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

7. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

8. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9. PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 - Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.3.1 - O recebimento dos veículos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer veículos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos veículos com defeito de fabricação.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo adequado.

7.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) veículo(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.15 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

9.1 - A entrega do veículo (s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o veículo(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) veículo (s), devidamente motivado e justificado.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) veículo (s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à DETENTORA/CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA/CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA/CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA/CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **DETENTORA/CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

REGRAS GERAIS DE RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro: Cazuza, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ N.º 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Senhor** Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N. «CPF», doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. 023/2024, Pregão Eletrônico n.º. 020/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 023/2024 bem como a ata de registro de preços n.º xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO PREÇO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 023/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

R BORGES VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua das Papoulas, nº 348 – Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, neste ato representada pela sua representante legal, **senhora Rayla Borges Silva**, portadora do CPF Nº 052.370.121-75, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024, Processo Administrativo nº 023/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: R. BORGES VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ: 53.641.615/0001-63				
Lote 9				
VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

<p>VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL. CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA.</p>	10,00	UNID	291.000,00	2.910.000,00
<p>Marca: TOYOTA</p>	<p>Fabricante: TOYOTA</p>		<p>Modelo: HILUX SR AT 4X4</p>	

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos veículos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer veículos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos veículos com defeito de fabricação.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo adequado.

7.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) veículos(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.15 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do veículo (s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o veículo(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) veículo (s), devidamente motivado e justificado.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) veículo (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **DETENTORA/CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA/CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA/CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA/CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d) Débito da **DETENTORA/CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



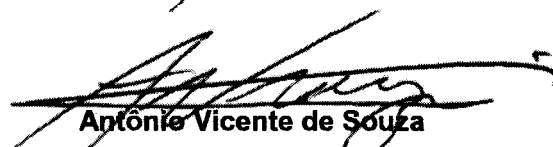
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Diamantina/MG, 28 de agosto de 2024


Antônio Vicente de Souza
Presidente do CIM JEQUITINHONHA

R BORGES VEÍCULOS LTDA

Rayla Borges Silva - Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o número 22.835.076/0001-70, com sede à Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro: Cazusa – Diamantina/MG, representada por Antônio Vicente de Souza, na qualidade de Secretário Executivo.

FORNECEDOR: R BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 53.641.615/0001-63, com sede à Rua das Papoulas, nº 348, Bairro: Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT, representada por Rayla Borges Silva, na qualidade de representante legal.

CONSIDERANDO QUE:

1. A Ata de Registro de Preços nº 048/2024, celebrada em 28 de agosto de 2024, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes.
2. De acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis;
3. Ocorreu um evento que impactou significativamente os custos do item registrado na Ata, tornando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços.

As partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à referida Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 048/2024, em razão de alterações no mercado automotivo, pelo aumento dos preços da gama de produtos da montadora, além da virada de modelo dos veículos para versão 2025/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica estabelecido que os preços registrados serão reajustados de acordo com o estudo técnico anexado que comprova a necessidade do reequilíbrio, alterando o valor do item Veículo utilitário, tipo caminhonete Pick up, motor Diesel, capacidade de 05 pessoas – Hilux Sr At 4x4 de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais) para R\$ 317.190,00 (trezentos e dezessete mil, cento e noventa reais).



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas, incluindo seu prazo de vigência, salvo disposição em contrário expressamente ajustada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Diamantina/MG, 16 de julho de 2025

ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608
Assinado de forma digital por ANTONIO VICENTE DE SOUZA:03281277608
Dados: 2025.07.16 15:38:36 -03'00'

Antônio Vicente de Souza

Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

R BORGES VEICULOS LTDA:53641615000163
000163
R BORGES VEÍCULOS LTDA
Assinado de forma digital por R BORGES VEICULOS LTDA:53641615000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=37743132000113, ou=AC SingularID Multipla, cn=R BORGES VEICULOS LTDA:53641615000163

Rayla Borges Silva – Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Cotação CIM Jequitinhonha nº 00202024**, Processo Administrativo nº **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Totais	0,00	0,00	0,00 Proveito (0,00%)

Detalhes

Diamantina, 02 de Setembro de 2025.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 023
Folha nº 3755

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

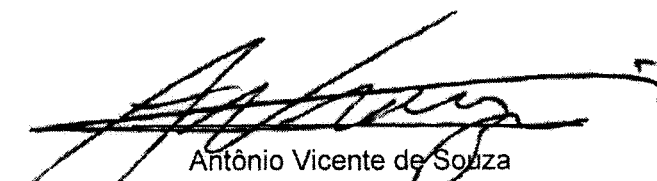
Diamantina, 28 de agosto de 2024

O Presidente do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, Sr. Antônio Vicente de Souza, vem nos termos da Lei 14.133/21, referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, **adjudicar** aos licitantes vencedores o objeto referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM- JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, conforme segue abaixo:

Adjudicatárias:

STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.654.749/0001-15, vencedora nos itens 01, 02 e 07, perfazendo o valor global de R\$ 5.021.200,00 (cinco milhões, vinte e um mil e duzentos reais); **USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.545.691/0001-35, vencedora nos itens 03, 12 e 14, perfazendo o valor global de R\$ 5.143.450,00 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais); **BERGANHOLI MOTORS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 48.238.3860001-09, vencedora nos itens 04, 06, 08, 13, 22, 23, e 24, perfazendo o valor global de R\$ 11.359.450,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais); **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ: 18.707.422/0001-67, vencedora no item 05, perfazendo o valor global de R\$ 8.339.460,00 (oito milhões, trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais); **R BORGES VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.641.615/0001-63, vencedora no item 09, perfazendo o valor global de R\$ 2.910.000,00 (dois milhões, novecentos e dez mil reais); **CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.743.359/0001-00, vencedora no item 10, perfazendo o valor global de R\$ 3.595.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais); **DINAUTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.588.391/0001-35, vencedora no item 11, perfazendo o valor global de R\$ 9.160.000,00 (nove milhões, cento e sessenta mil reais); **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ: 88.611.835/0018-77, vencedora nos itens 15, 16, 18 e 25, perfazendo o valor global de R\$ 22.620.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte mil reais); **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.552.005/0001-68, vencedora no item 19, perfazendo o valor global de R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões de

reais); **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.712.447/0001-50, vencedora nos itens 17 e 37, perfazendo o valor global de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais); **TRACTON COMÉRCIO TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 55.367.606/0001-51, vencedora no item 29, perfazendo o valor global de R\$ 2.199.950,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais); **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 18.209.965/0001-54, vencedora no item 34, perfazendo o valor global de R\$ 3.980.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil reais); **TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.563.351/0001-73, vencedora nos itens 36, 39 e 41, perfazendo o valor global de R\$ 15.465.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais); **JKN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.001.542/0001-54, vencedora no item 38, perfazendo o valor global de R\$ 1.943.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil reais); **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0011-63, vencedora no item 26, perfazendo o valor global de R\$ 6.390.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa mil reais); **MONVEP CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.308.355/0001-69, vencedora nos itens 27, 28 e 31, perfazendo o valor global de R\$ 13.465.000,00 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais); **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.135.499/0001-45, vencedora nos itens 30 e 32, perfazendo o valor global de R\$ 12.424.000,00 (doze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais); **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.521.683/0001-53, vencedora no item 40, perfazendo o valor global de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais); **GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.669.479/0001-17, vencedora nos itens 20 e 21, perfazendo o valor global de R\$ 743.850,00 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais); **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.707.364/0001-10, vencedora no item 35, perfazendo o valor global de R\$ 6.490.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais); **BIG MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.659.402/0001-29, vencedora no item 33, perfazendo o valor global de R\$ 1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).



Antônio Vicente de Souza
Presidente do CIM JEQUITINHONHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Cotação CIM Jequitinhonha nº 00202024**, Processo Administrativo nº **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Totais	0,00	0,00	0,00 Proveito (0,00%)

Detalhes

Diamantina, 02 de Setembro de 2025.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 023

Folha nº 3757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diamantina, 28 de agosto de 2024.

O Presidente do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, Sr. Antônio Vicente de Souza, vem nos termos da Lei 14.133/21, homologar o Processo Administrativo de Licitação nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024, do qual decorrerá o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM- JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes.

Adjudicatárias:

STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.654.749/0001-15, vencedora nos itens 01, 02 e 07, perfazendo o valor global de R\$ 5.021.200,00 (cinco milhões, vinte e um mil e duzentos reais); **USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.545.691/0001-35, vencedora nos itens 03, 12 e 14, perfazendo o valor global de R\$ 5.143.450,00 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais); **BERGANHOLI MOTORS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 48.238.3860001-09, vencedora nos itens 04, 06, 08, 13, 22, 23, e 24, perfazendo o valor global de R\$ 11.359.450,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais); **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ: 18.707.422/0001-67, vencedora no item 05, perfazendo o valor global de R\$ 8.339.460,00 (oito milhões, trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais); **R BORGES VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.641.615/0001-63, vencedora no item 09, perfazendo o valor global de R\$ 2.910.000,00 (dois milhões, novecentos e dez mil reais); **CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.743.359/0001-00, vencedora no item 10, perfazendo o valor global de R\$ 3.595.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais); **DINAUTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.588.391/0001-35, vencedora no item 11, perfazendo o valor global de R\$ 9.160.000,00 (nove milhões, cento e sessenta mil reais); **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ: 88.611.835/0018-77, vencedora nos itens 15, 16, 18 e 25, perfazendo o valor global de R\$ 22.620.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte mil reais); **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.552.005/0001-68,



JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Proc. nº 023

Folha nº 3758

vencedora no item 19, perfazendo o valor global de R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões de reais); **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.712.447/0001-50, vencedora nos itens 17 e 37, perfazendo o valor global de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais); **TRACTON COMÉRCIO TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 55.367.606/0001-51, vencedora no item 29, perfazendo o valor global de R\$ 2.199.950,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais); **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 18.209.965/0001-54, vencedora no item 34, perfazendo o valor global de R\$ 3.980.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil reais); **TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.563.351/0001-73, vencedora nos itens 36, 39 e 41, perfazendo o valor global de R\$ 15.465.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais); **JKN EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.001.542/0001-54, vencedora no item 38, perfazendo o valor global de R\$ 1.943.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil reais); **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0011-63, vencedora no item 26, perfazendo o valor global de R\$ 6.390.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa mil reais); **MONVEP CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.308.355/0001-69, vencedora nos itens 27, 28 e 31, perfazendo o valor global de R\$ 13.465.000,00 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais); **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.135.499/0001-45, vencedora nos itens 30 e 32, perfazendo o valor global de R\$ 12.424.000,00 (doze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais); **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.521.683/0001-53, vencedora no item 40, perfazendo o valor global de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais); **GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.669.479/0001-17, vencedora nos itens 20 e 21, perfazendo o valor global de R\$ 743.850,00 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais); **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.707.364/0001-10, vencedora no item 35, perfazendo o valor global de R\$ 6.490.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais); **BIG MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.659.402/0001-29, vencedora no item 33, perfazendo o valor global de R\$ 1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Antônio Vicente de Souza

Presidente do CIM JEQUITINHONHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024

COTAÇÃO CIM JEQUITINHONHA Nº. 00202024

A(O) **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA/MG**, CNPJ: **22.835.076/0001-70**, representado pelo(a) Presidente da Comissão, Sr(a). **THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **cotação cim jequitinhonha**, Nº 00202024, Processo Administrativo nº COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 31027

Objeto: O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

Data de Publicação: 22/05/2024 08:57:48

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/06/2024 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: Sigiloso

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/31027>

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA - Presidente da Comissão

Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA/MG, 02 de Setembro de 2025.

CONSORCIO INTEGRADO MULTIFUNÇÃO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ATAS DE RP

O Consórcio Integrado Multifunção do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha, torna público a homologação dos processos e celebração das seguintes atas de registro de preços:

- Ata de RP nº 010/2024. Detentor da Ata de RP: BAMAQ S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 3.980.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil reais).
- Ata de RP nº 031/2024. Detentor da Ata de RP: Triam Norte Tratores, Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 13.465.000,00 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).
- Ata de RP nº 032/2024. Detentor da Ata de RP: Sivad Veículos e Peças Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 5.021.200,00 (cinco milhões, vinte e um mil e duzentos reais).
- Ata de RP nº 033/2024. Detentor da Ata de RP: Carbel Paris Veículos Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 3.593.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais).
- Ata de RP nº 034/2024. Detentor da Ata de RP: Dinamo Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 9.160.000,00 (nove milhões, cento e sessenta mil reais).
- Ata de RP nº 035/2024. Detentor da Ata de RP: Marka Veículos e Peças Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 8.339.460,00 (oito milhões, trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).
- Ata de RP nº 036/2024. Detentor da Ata de RP: JKN Empreendimentos Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 1.943.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil reais).
- Ata de RP nº 037/2024. Detentor da Ata de RP: Manana Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 6.390.300,00 (seis milhões, trezentos e noventa mil reais).
- Ata de RP nº 038/2024. Detentor da Ata de RP: Movep Caminhões e Ônibus Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 13.465.000,00 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).
- Ata de RP nº 039/2024. Detentor da Ata de RP: Forza Distribuidora Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 12.424.600,00 (doze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
- Ata de RP nº 040/2024. Detentor da Ata de RP: Berganhol Motors Ltda-EPP. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 11.339.450,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- Ata de RP nº 041/2024. Detentor da Ata de RP: Centro Oeste Implementos para Transportes Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 2.890.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
- Ata de RP nº 042/2024. Detentor da Ata de RP: Graulak Comércio Atacadista Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 743.850,00 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).
- Ata de RP nº 043/2024. Detentor da Ata de RP: XCMG Brasil Indústria Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 6.490.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais).
- Ata de RP nº 044/2024. Detentor da Ata de RP: Usina Comércio de Veículos Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 3.143.450,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- Ata de RP nº 045/2024. Detentor da Ata de RP: Marcopolo S/A. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 23.620.000,00 (vinte e dois milhões e seiscentos e vinte mil reais).
- Ata de RP nº 046/2024. Detentor da Ata de RP: Big Máquinas Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 1.545.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais).
- Ata de RP nº 047/2024. Detentor da Ata de RP: Novo Horizonte Comércio E Serviços Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- Ata de RP nº 048/2024. Detentor da Ata de RP: R Bargas Veículos Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 2.910.000,00 (dois milhões e novecentos e dez mil reais).
- Ata de RP nº 049/2024. Detentor da Ata de RP: Trator Comercio de Tratores, Máquinas e Equipamentos Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 2.190.950,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
- Ata de RP nº 050/2024. Detentor da Ata de RP: Almeida Comércio e Serviços Ltda. Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Inter municipal Multifunção do Vale do Jequitinhonha-CIM- Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 13.509.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais).
- Ata de RP nº 051/2024. Detentor da Ata de RP: Teto Soliar Materiais de Construção Ltda. Processo Licitatório nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos, para atender às necessidades dos municípios coparticipantes do CIM - Jequitinhonha. Vigência: 19/09/2024 a 28/08/2025. Valor Total Estimado: R\$ 3.292.020,00 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil reais e vinte centavos).

Vanderlei Alves Pereira
Agente de Contratação

SÍNTESE DA ATA DA S22ª (QUINGENTÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG - EXTRAORDINÁRIA

No dia 27 (vinte e sete) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), realizou-se a quingentésima vigésima segunda reunião, extraordinária, do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, tratando-se do seguinte: **01- ABERTURA - INÍCIO DOS TRABALHOS** - Início dos trabalhos desta reunião extraordinária do Conselho de Administração **02- ELEIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA DO BDMG - FREDERICO SILVA MIANA** - Decidiu eleger, como membro do Comitê de Auditoria, o Sr. Frederico Silva Miana, considerada manifestação do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BDMG, tendo registrado que o mandato do Conselho de Administração, que ocorrerá por ocasião da posse dos Conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025. **03- REELEIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA DO BDMG - CLEBER SANTIAGO** - Decidiu reeleger, como membro do Comitê de Auditoria, o Sr. Cleber Santiago, considerada manifestação do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração 35, § 2º do Estatuto Social, se estenderá até o fim do seu mandato **04- DISPENSA DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA DO BDMG - NORBERTO VALDRIGUE** - Decidiu dispensar do Comitê de Auditoria o Sr. Norberto Valdrigue, tendo para o aludido Colegiado nesta data. **05- COORDENAÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA DO BDMG - REMANEJAMENTO** - Decidiu: I- Remanejar a Coordenadora do Comitê de Auditoria, Sra. Luciana Bacchi Auditoria, Sr. Frederico Silva Miana, para o cargo de Coordenador do referido Comitê de que a mudança da Coordenação do Comitê de Auditoria, ora aprovada, passará a vigorar a partir da posse do Sr. Frederico Silva Miana no Colegiado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Daniel Ewerton Martins Vidal, secretário da reunião e lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Vice-Presidente, pelos Senhores Conselheiros e também por mim. Belo Horizonte, 27 de maio de 2024. (assinam a ata Daniel Ewerton Martins Vidal - Secretário-Geral do BDMG; e os Conselheiros de Administração: Wagner Lenhart - Presidente; Waterson Cavaleiro - Vice-presidente; Alexandre Navarro de Castro Barreto - Conselheiro; Frederico Silva Miana - Conselheiro; José Henrique Santos Portugal - Conselheiro; e Otávio Romagnoli Mendes - Conselheiro). A ata foi homologada pelo Banco Central do Brasil por meio do ofício 21.119/2024/BCB/Decri/GTREC, de 07/08/2024. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL:** Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, de NIRE 3150021746-2 e protocolado sob o número 24/534.477-2 em 29/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1946465 em 02/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado. Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marnely de Paula Bonfim, para sua validação, deverá ser acessado site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validaUnicaJsf>) e informar o número de protocolo 24/534.477-2 e chave de segurança t2jn.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191001-64/2024

A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, torna público que realizará no dia 20 de setembro de 2024, às 9h30, horário de Brasília, na site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado na sede do CAS - Centro de Bens e Serviços Fazendários, localizado na Rua Porto, nº 450, bairro São Francisco, em Belo Horizonte - MG, onde está instalada a Diretoria de Bens e Serviços Fazendários - DBENS da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF/SEF/MG. O Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br.
Bianca Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregões Eletrônicos 90034, 90035 e 90036/2024
UASG 153032

A Universidade Federal de Lavras - UFLA comunica a realização de Processos Licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço:
PE 90034/2024. Objeto: Aquisição de material eletrônico e eletrônico. Data da sessão pública: 19/09/2024, às 08h30.
PE 90035/2024. Objeto: Aquisição de material de acondicionamento e acessórios de cozinha. Data da sessão pública: 19/09/2024, às 08h30.
PE 90036/2024. Objeto: Aquisição de itens de higiene e de cama, mesa e banho. Data da sessão pública: 19/09/2024, às 08h30.
Os Editais podem ser encontrados no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site da Diretoria de Licitações e Compras de UFLA disponível em <https://dcl.ufla.br/licitacoes>.

RETIIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

RETIIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais - SEAM - torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Licitação nº 009/2024 - Edital de Licitação nº 009/2024 - Edital de Licitação nº 009/2024 - Edital de Licitação nº 009/2024. Objeto: Compra de aparelhos de ar-condicionado (conforme especificações) condições constantes no Edital de licitação e seus anexos. A sessão de lances acontecerá no dia 27/08/2024, às 10 horas. Os interessados poderão dar lance e retirar o Edital no site www.compras.mg.gov.br.
Autoridade competente: Mania Carvalho de Melo - MASP 136.086-0 / Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura | Cia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte
AVISO DE LICITAÇÃO SMOH/URBHL/CG 99.010/2024
UASG 984123 - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. PROCESSO Nº 01-030.423/24-21. OBJETO: Obras de Implantação de Iluminação Pública e Instalação de Alambreado em Quadra Policial na Vila São José. MODALIDADE: Concorrência. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, alíquotas de forma global. ABERTURA: 04/10/2024 às 9h00min. A licitação será realizada de forma eletrônica no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/edital>. EDITAL: <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e <https://pmp.gov.br/app-edital>.
Belo Horizonte, 10 de setembro de 2024.
Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG torna público Proc. nº 094/2024 - Pregão Eletrônico 021/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em mágnetas laterais, com fornecimento de peças e acessórios conforme as marcas específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Itacambira/MG. Data de entrega das Propostas a partir do dia 16/09/2024 até 20/09/2024 09:30h. Início de Sessão: 30/09/2024 às 09:31h. Edital disponível no endereço eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.
Itacambira/MG 12 de setembro de 2024.
Ass. Rita do Cássio Mendes Santos - Pregoeira Municipal.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA R BORGES VEÍCULOS LTDA

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes JEQUITINHONHA.

Contratada: R BORGES VEÍCULOS LTDA

Processo Licitatório nº: 023/2024

Pregão Eletrônico nº: 020/2024

Ata de Registro de Preço nº: 048/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Diamantina, na Rua Zeca Bruno, nº. 131 Bairro Cazuza, inscrito no CNPJ sob o No 22.835.076/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº. 032.812.776-08, residente no município de Gouveia/MG, e a empresa R BORGES VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua das Papoulas, nº 348 – Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, neste ato representada pela sua representante legal, senhora Rayla Borges Silva, portadora do CPF Nº 052.370.121-75, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm através do presente instrumento **ADITAR** a Ata de Registro de Preços original, celebrada entre as partes em 28/08/2024, em decorrência da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024 considerando:

- a) Que a Ata de Registro de Preço 048/2024, prevê a aplicabilidade das normas previstas na Lei 14.133/2021;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

b) O ajustamento de interesses entre o CIM - JEQUITINHONHA e a contratada R BORGES VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;

Que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição, dado o seu caráter transitório e previsão legal na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº: 048/2024, em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência Contratual da Ata de Registro de Preços passando a vigor, com prazo final até 19/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – As demais cláusulas da Ata de Registro de permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Diamantina - MG, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO VICENTE DE
SOUZA:03281277608

Assinado de forma digital por ANTONIO
VICENTE DE SOUZA:03281277608
Dados: 2025.08.19 10:55:00 -03'00'

Antônio Vicente de Souza

Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

BRANDAO VEICULOS
LTDA:5364161500016
3

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
BRANDAO VEICULOS
LTDA:53641615000163
Dados: 2025.09.09 09:23:04 -04'00'

R BORGES VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 53.641.615/0001-63

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

EU, RAPHAEL ESTEVES, LEILOEIRO OFICIAL JUCEMG 991, VENHO A PÚBLICO DECLARAR QUE NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025, (DO DIA 05-09 AO DIA 26-09), SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTE LEILÕES:

Leilões de Setembro/2025

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE
Local: Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG. www.copart.com.br
05/09/2025 • 6ª FEIRA • 12h00

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE
Local: Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG. www.copart.com.br
12/09/2025 • 6ª FEIRA • 12h00

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE
Local: Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG. www.copart.com.br
19/09/2025 • 6ª FEIRA • 12h00

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE
Local: Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG. www.copart.com.br
26/09/2025 • 6ª FEIRA • 12h00

Raphael Esteves LEILOEIRO OFICIAL - JUCEMG 991 www.copart.com.br | faleconosco@copart.com.br

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Presencial e Online
Credor Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A
Fiduciários: MARCELO DE OLIVEIRA e sua esposa GISELNE SANTOS DE OLIVEIRA
Constituído por Casa 01 (um), com frente para a Avenida Serra das Palmeiras, n.º 1.430 (um mil, quatrocentos e trinta), situada no condomínio denominado Residencial Serra das Palmeiras...

CONSORCIO INTEGRADO MULTIFUNALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
O Consórcio Integrado Multifunaltário do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha torna público aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de baixa complexidade...

CONSORCIO INTEGRADO MULTIFUNALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS
O Consórcio Integrado Multifunaltário do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha torna público o Extrato dos Termos Aditivos referente ao Processo Licitatório nº 023/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros...

ERRATA DE LEILÃO
Em Edital Pormenorizado de Leilões publicado no jornal O TEMPO DE BELO HORIZONTE de 02.05.2025 e realizado na Copart Pátio Betim-MG no mesmo dia, deixou de ser anunciado o veículo a seguir: CHEVROLET ÔNIX placa ERA 9291 ano 2018/2019 com número de chassi 9BGK748V0KG251119-NORMAL. Fica desde já publicada a referida correção para todos os fins e efeitos. www.copart.com.br Raphael Esteves - LEILOEIRO OFICIAL - JUCEMG 991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
A.P.M. de Marilac/MG, torna público Extrato de Edital do Processo Licitatório nº 090/2025, Pregão Eletrônico nº 057/2025. Aquisição de Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel 1 ano 2025, destinado à estruturação e ao fortalecimento da rede de serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, nos moldes autorizados pela Resolução nº 10.304/2025 vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Marilac/MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
A.P.M. de Marilac/MG, torna público Extrato de Edital do Processo Licitatório nº 092/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025. Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro) ano 2025, veículo de passeio (5 lugares) para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marilac/MG. O Edital e demais anexos encontram-se disponíveis no portal: https://licitardigital.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 Processo SEI Nº 0950.0.00000690/2025-3 (processo interno nº 11.330/25). O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e do Decreto nº 5.983/2023, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para Credenciamento de artistas solos, duplas, bandas, DJs e locutores...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGOSTO DE LIMA/MG AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - O Município de Augusto de Lima-MG torna público que se acha aberto o CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços Higienização veículos (Lava Jato) e serviço de borracharia da frota PMAL, devendo o prestador de serviço esta sediado no município de Augusto de Lima. Informações plataforma digital www.licitardigital.com.br - Fabiano Henrique dos Passos Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
A.P.M. de Marilac/MG, torna público Extrato de Edital do Processo Licitatório nº 082/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, compreendendo impressoras multifuncionais laser monocromáticas, computadores tipo desktop, monitores LED, notebooks e laptops, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Fazenda do Município de Marilac/MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE - MG Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 012/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma e adequação estrutural das instalações do Centro de Treinamento Profissional (CTP), localizado na Barra - Muriae - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 17/09/2025 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU/MG REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2025
Aviso de Republicação de Pregão. A Prefeitura Municipal de Piau comunica a Republicação do Pregão Presencial nº 35/2025, em decorrência do mesmo ter sido frassado, objetivando o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de veículo tipo motocicleta, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piau. A Sessão pública deste Pregão Presencial foi marcada para o dia 16/09/2025 às 09h00min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Piau, localizada na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro. O Edital estará disponível através do site: https://www.piau.mg.gov.br/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURU/MG Aviso de Licitação, Processo 081/2025 Concorrência Eletrônica 002/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA CAPACITADA DE PROFISSIONAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRAS COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MINDURU, LOCALIZADO À AVENIDA JOSÉ LIMA SOUZA ENTRE AS COORDENADAS 538361.64 M E 7603307.96 S E 538777.71 M E 7603311.11 M S. O dia da Sessão 23/09/2025, às 08hrs, mais informações e-mail licitacao@minduru@gmail.com ou Tel.: 35 - 33261219. José Bento Junqueira de Andrade Neto, Prefeito.

DENSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAE - MG
Publica o Pregão (forma eletrônica) nº 045/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, para fornecimento parcelado de ferretamentos realizados pelos setores de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial e limpeza urbana. Início da sessão de licitação dia 17/09/2025 às 13:00 horas. A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Edital disponível a partir de 02/09/2025 - Informações pelo site www.densur.com.br ou pelo telefone (31) 3666-3459 - Alomar Falcão da Oliveira Júnior - Diretor Geral do DENSUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 Processo SEI Nº 0931.0.00000673/2025-3 (processo interno nº 11.328/25). O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e do Decreto nº 5.983/2023, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para Credenciamento de hotéis e pousadas para atender à demanda da Secretaria Municipal para Credenciamento de hotéis e pousadas para atender à demanda da Secretaria Municipal para Credenciamento de hotéis e pousadas para atender à demanda da Secretaria Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 Processo SEI Nº 0931.0.00000673/2025-9 (processo interno nº 11.328/25). O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e do Decreto nº 5.983/2023, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para Credenciamento de Companhias Aéreas ou Agências de viagens oferecendo o transporte aéreo, para o fornecimento de passageiros e cargas em linhas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, no âmbito da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data do recebimento das solicitações de credenciamento será a partir do dia 22/09/2025 no endereço Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101. Viçosa-MG ou através do e-mail credenciamento@licitacao@viçosa.mg.gov.br...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG Processo n.º 077/2025 - Dispensa Presencial nº 020/2025 - Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de uso do software on-line que permite ao município de Buenópolis operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município. Contratante: Associação Mineira Da Município - AMM. Valor: R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais). Assinatura: 26/08/2025 - Vigência: 12 meses. Informações: Email: bue_licitacao@yahoo.com.br - José Alves/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG Processo n.º 079/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025 - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Data: 19/09/2025 às 09:00 horas. O edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/853-27. Informações: Email: bue_licitacao@yahoo.com.br - José Alves/Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SINTAPPI-MG SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E CONGÊNERES DE MINAS GERAIS CONVOCA TODOS OS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE HOLDINGS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTÁBEIS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMAÇÕES NAS ÁREAS ECONÔMICA, CONTÁBIL, ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E PROJETOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS, MARKETING, REDES DE DADOS, PROMOTORA DE VENDAS E TELEMARKETING, FRANQUIAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E ATENDIMENTO, ESCRITÓRIOS DE ADVOGADOS, E INDUSTRIAIS E PORTFOLIO de atividades de prestação de serviços de assessoria e ou consultoria, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 03 de setembro de 2025, às 14h em 1ª convocação e às 14h30 no dia 03 de setembro de 2025, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovar prévia e folha de pagamento; 2) Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações em empregados e ser encaminhada ao SINDIART; 3) Outorga de poderes para a Diretoria do Sindicato negociar a Pauta de Reivindicações e elaborar Convenção Coletiva de Trabalho; 4) Autorização para o Sindicato Instaurar Dissídio Coletivo na ocorrência de frustração do processo de negociação; 5) Outras Deliberações. Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025. (A) Antônio Gomes Arçano, Presidente.

MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÔNEGO MARINHO-MG. REFERENTE AO CONVENIO SEMG Nº 1261000994/2022, conforme especificações e condições constantes no Edital e dos seus anexos. A sessão do pregão será realizada no dia 11/09/2025, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA DE PREÇOS

MODALIDADE: ADESÃO A ATA

OBJETO: ADESÃO A ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE (PICK-UP) DIESEL, CABINE DUPLA, 4X4. Destinada a Iluminação Pública.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

1) Foi realizando uma pesquisa direta com 4 fornecedores:

Foram realizadas consultas junto a quatro fornecedores. Esta abordagem possibilitou a obtenção de propostas personalizadas e ajustadas às especificações do projeto, assegurando informações precisas e pertinentes para a tomada de decisão.

2) Painel do TCE/MT: Foi efetuada uma consulta no Painel do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), utilizando o código do Catálogo de Materiais e Serviços (00073069) anexo.

3) JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2024.

A adesão à Ata de Registro de Preços é fundamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a participação de órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório inicial, desde que obtenham anuência do órgão gerenciador e demonstrem vantajosidade econômica e operacional.

Portanto, a adesão do Município de Porto Esperidião à Ata de Registro de Preços nº 048/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 020/2024 CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DE VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, encontra-se amparada legalmente, atendendo aos requisitos de vantajosidade e eficiência preconizados pela norma.

O objeto da presente justificativa da Ata de Registro de Preços, que corresponde a seguinte especificação:

VEICULO UTILITARIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, Marca: TOYOTA, Modelo: HILUX SR AT 4X4.

Essas especificações atendem às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Porto Esperidião - MT, visando as melhorias necessárias para eficiência e qualidade dos atendimentos prestados beneficiando diretamente a população.

Para comprovar a vantajosidade da adesão à Ata, temos 4 orçamentos, cujos valores foram os seguintes:

- CANOPUS VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.971.360/0005-90, totalizando R\$ 319.000,00
- BELABRU COMERCIO E REP. LTDA - CNPJ: 03.353.258/0001-60 totalizando R\$ 351.790,00
- KASA MOTORS LTDA - CNPJ: 05.471.879/0001-73, totalizando R\$ 345.000,00
- ATA - R. BORGES VEICULOS LTDA - CNPJ: 53.641.615/0001-63, totalizando R\$ 317.190,00

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Comparando-se os valores cotados com o valor unitário da Ata de Registro de Preços n.º 048/2024, (R. BORGES VEICULOS LTDA - CNPJ: 53.641.615/0001-63) apresenta-se como o mais vantajoso. Desta forma, a adesão permite ao município economia, comparado ao orçamento mais baixo, demonstrando, portanto, a vantagem econômica e a adequação técnica do objeto ao que se pretende adquirir.

A adesão à Ata de Registro de Preços n.º 048/2024, conduzida pelo CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DE VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, é uma escolha vantajosa para o Município de Porto Esperidião - MT, além da economia de tempo e recursos, garante maior controle e transparência na aquisição desse veículo essencial à sec. de obras para uso na iluminação pública assegurando economia significativa e eficiência do processo com base na padronização e na rapidez da aquisição.

Porto Esperidião/MT, 25 de agosto de 2025.


Giuliana Menkes Negro
Coord. de Compras e Almoxarifado
Portaria 089/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 15 de agosto de 2025.

Prezados,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP PARA USO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PORTO ESPERIDIAO- MT.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)
01	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS Marca: TOYOTA Modelo: HILUX SR AT 4X4	UN	01	


Proposta de Preços deverá constar:

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento; Valor unitário.



Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,


GIULIANA MENKES NEGRO
COORDENADORA DE COMPRAS
MATRICULA: 13336-1

ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP - PREFEITURA PORTO ESPERIDIÃO

 **De** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
 **Para** <erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br>, <danubia.rodrigues@grupocanopus.com.br>, <edufontolan.belabru@gmail.com>
Data 2025-08-15 13:54

 ORÇAMENTO- CAMINHONETE PICK UP001.pdf (~308 KB)

Bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste pedir uma gentileza, me fornecer um orçamento (anexo) para abrimos um processo licitatorio.
Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.

Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960

ORÇAMENTO

PREZADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIESTEQUILAO

TEMOS IMENSO PRAZER EM REALIZAR COTAÇÕES DOS NOSSOS VEICULOS DA MARCA TOYOTA

MARCA :TOYOTA

MODELO:HILUX SR MOTOR 2.8 DIESEL 4X4 CABINE DUPLA

COR :BRNACO POLAR

VALOR : R\$ 319.900,00

- Valor sujeito alteração conforme política vigente ao nobis

DANÚBIA PRADO
CONSULTORA DE VENDAS

Danúbia Prado
Consultora de vendas
(65) 33003331

CANOPUS VEICULOS LTDA CNPJ 01271360800500



**Re: ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP -
PREFEITURA PORTO ESPERIDIÃO**



De Danubia Prado de Moraes Rodrigues <danubia.rodrigues@grupocanopus.com.br>
Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Cópia erivaldo baraujo <erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br>, edufontolan belabru <edufontolan.belabru@gmail.com>
Data 2025-08-15 15:32
Prioridade Mais alta

prefeitura.pdf (~416 KB)

Boa Tarde!

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente: Danúbia Prado :

----- Mensagem original -----

De: compras@portoesperidiao.mt.gov.br
Para: "erivaldo baraujo" <erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br>, "Danubia Prado de Moraes Rodrigues" <danubia.rodrigues@grupocanopus.com.br>, "edufontolan belabru" <edufontolan.belabru@gmail.com>
Enviadas: Sexta-feira, 15 de agosto de 2025 12:54:49
Assunto: ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP - PREFEITURA PORTO ESPERIDIÃO

dia, tudo bem?
Fizho por meio deste pedir uma gentileza, me fornecer um orçamento
(anexo) para abrimos um processo licitatorio.
Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.

Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
65 99972-0960



**BELABRU COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO /MT.

**VEÍCULO TIPO PICKUP 4X4 - 0 KM - CABINE DUPLA / MARCA:
TOYOTA / MODELO: HILUX SR - AT / DIESEL / ANO/MODELO
2025/2025 - CONFORME REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO:**

- VEÍCULO UTILITÁRIO, 25/25 TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4) DE FABRICA, SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA. GARANTIA MÍNIMA 36 MESES.

1 1 Und.

R\$ 351.790,00

R\$ 351.790,00

TOTAL DO ITEM: R\$ R\$ 351.790,000 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

R\$ 351.790,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 90 dias

Pagamento: 30 (trinta) dias.


São Paulo, 15 de Agosto de 2025

**ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
RG: 14.230.552-2**

03.353.258/0001-60
I.E.: 146.163.065.116
BELABRU COMÉRCIO E REP. LTDA
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248 - Cj. 508
Vila Leopoldina - CEP 05305-002
Fone: (11) 3673-9973
SÃO PAULO - SP



**Re: ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP -
PREFEITURA PORTO ESPERIDIÃO**

 **De** Eduardo <edufontolan.belabru@gmail.com>
Para <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2025-08-15 15:04

 ORÇAMENTO BELABRU _PORTO ESPERIDIÃO_MT.pdf (~286 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Att,

Em sex., 15 de ago. de 2025 às 13:54, <compras@portoesperidiao.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste pedir uma gentileza, me fornecer um orçamento
(anexo) para abrimos um processo licitatorio.

Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.

Giuliana Menkes Negro

Coordenadora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

5 99972-0960



AO , ESTADO DE MATO GROSSO, A PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT:

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:	05.471.879/0001-73	Nome de Fantasia:	SAGA MOTORS
Razão Social:	KASA MOTORS LTDA		
Endereço:	AV T-7 , QD 38 LT 02 /03 , 74.210-265 SETOR BUENO		
Cidade:	GOIANIA - GO		
E-mail:	erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br		
Telefone(s):	65-3029-4444 / 65 98445-8662	Contato:	
Banco:		Agência:	C/C:
Validade da Proposta:	60 DIAS	Prazo de Entrega:	ate 60 dias
Local da Realização dos serviços:	GOIANIA - GO		

Item	Veículo	Especificações	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
01	HILUX	TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTO	01	UN	345.000,00	345.000,00
VALOR UNITÁRIO (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)						R\$ 345.000,00
VALOR TOTAL (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)						R\$ 345.000,00

ESTILO

ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA • FARÓIS HALÓGENOS • FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS LED • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS • NIVELAMENTO DOS FARÓIS DIANTEIROS MANUAL • PARA-CHOQUE DIANTEIRO PINTADOS NA COR DO VEÍCULO • PARA-CHOQUE TRASEIRO CROMADO •

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

4 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS • AR-CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE DIGITAL DUAS ZONAS. • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO • BANCO TRASEIRO COM ASSENTO REBATÍVEL 60/40 • CÂMERA DE RÉ INSTALADA NA PORTA DA CAÇAMBA • COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL • COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL • COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE 4,2" DE TFT COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, AVISO DAS PORTAS ABERTAS, CONSUMO

MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, DISTÂNCIA A PERCORRER COM COMBUSTÍVEL NO TANQUE, ECONOMIA REALIZADA, INDICADOR DE MODO ECONÔMICO, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO • CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO • MODOS DE SELEÇÃO DE CONDUÇÃO ECO E POWER • PACOTE DE COURO (VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO) • PROTETOR DE CAÇAMBA • RETROVISORES EXTERNOS PRETOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E INDICADOR DE DIREÇÃO • REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO • SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 9" SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH®, CONEXÃO WIRELESS PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO® E APPLE CARPLAY® TOMADA DE ENERGIA (12V) NA CABINE (1) • VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, COM ANTIESMAGAMENTO (MOTORISTA) • VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO, VÍDEO E COMPUTADOR DE BORDO •

• **SEGURANÇA**

7 AIRBAGS: 1 DE JOELHO (MOTORISTA), 2 DE CORTINA, 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS • ASSISTENTE DE DESCIDA (DAC) • ASSISTENTE DE REBOQUE E ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC) • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA E LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA • SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4) • SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO • TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA E CONTROLE NA CHAVE PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS 4 PORTAS •

MOTORIZAÇÃO

- MOTOR: DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO
- POTÊNCIA (CV/RPM): 204/3.400
- TORQUE (KGF.M/RPM): 50,9/2.800
- CILINDRADA (CM³): 2.755
- DIÂMETRO X CURSO DO PISTÃO (MM): 92,0 X 103,6
- TAXA DE COMPRESSÃO: 15,06 +-0,2
- ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL (TIPO COMMON RAIL)
- TRAÇÃO: 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL

•**TRANSMISSÃO**

- TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL
- RELAÇÃO DIFERENCIAL (DIANTEIRO/TRASEIRO): 3.909/3.909

•**SUSPENSÃO**

- DIANTEIRA: INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA
- TRASEIRA: EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO

•**DIREÇÃO**

- DIREÇÃO: HIDRÁULICA

•**FREIOS**

- DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM)
- TRASEIROS: TAMBOR COM ABS E EBD

•**PNEUS E RODAS**

- PNEUS: 265/65 R17
- RODAS: LIGA LEVE 17

•**DIMENSÕES E CAPACIDADES**

- COMPRIMENTO (MM): 5.325
- LARGURA (MM): 1.855
- ALTURA (MM): 1.815
- ENTRE EIXOS (MM): 3.085
- PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 2.080
- PESO BRUTO TOTAL (KG): 3.090
- CAPACIDADE DE CARGA (KG): 1.010
- CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO [INCLUSO REBOQUE]: 6.590
- CAPACIDADE DO TANQUE (L): 80

: A GARANTIA DESTA MODELO HILUX DIESEL 4X4 É DE 36 MESES OU ATÉ 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA AO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, DESDE QUE REALIZADAS TODAS INSPEÇÕES PRESCRITAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO QUE ACOMPANHA O VEÍCULO.

- LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO
- FRETE INCLUSO PARA ENTREGA: CONFORME SOLICITADO
- IMPOSTOS + EMPLACAMENTO INCLUSO NO VALOR DO VEÍCULO.

VARZEA GRANDE 15 de Agosto de 2025



FERNANDO PERES - PROCURADOR
KASA MOTORS LTDA
CNPJ: 05.471.879/0001-73

RE: ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP - PREFEITURA PORTO ESPERIDIÃO



De Erivaldo Bezerra De Araujo <erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br>
Para compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>
Data 2025-08-15 14:30

PROPOSTA HILUX SR DIESEL 4X4 AUTO PORTO ESPERIDIAO.pdf (~231 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo

De: compras@portoesperidiao.mt.gov.br <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de agosto de 2025 12:54

Para: Erivaldo Bezerra De Araujo <erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br>; danubia.rodrigues@grupocanopus.com.br <danubia.rodrigues@grupocanopus.com.br>; edufontolan.belabru@gmail.com <edufontolan.belabru@gmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP - PREFEITURA PORTO ESPERIDIÃO

Bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste pedir uma gentileza, me fornecer um orçamento (anexo) para abriremos um processo licitatorio.

Desde já agradeço a disponibilidade e parceria.



Giuliana Menkes Negro

Coordenadora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

65 99972-0960



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 25/08/2025 13:25:25

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2860359786

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00073069) CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CAB. DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES, MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO, AIR BAGS, VIDROS ELETRICOS E TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS ORIGINAIS DE FABRICA, POTENCIA NO MINIMO 180CV, TRANSMISSAO MANUAL DE 6 OU 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TRACAO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, CAPACIDADE MINIMA 1.000 KG.

Valor Máximo Unit do M...

R\$395700,00

Média Saneada Global

R\$337683,33

Mediana Valor Unit do ...

R\$395700,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unidade Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
CM DE COLNIZA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00073069	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO	(00073069) CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICK-UP, 0 K.	2	UNIDADE	R\$ 395.700,00	52.251.214/0001-34	522512140001
CM DE NOVA LACERDA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2025	00073069	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO	(00073069) CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICK-UP, 0 K.	1	UNIDADE	R\$ 395.700,00	52.251.214/0001-34	522512140001



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião - MT /, 14 de agosto de 2025.

Ofício nº 204/2025

AO

**CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM
JEQUITINHONHA
ILMO SR. ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

**ATA de Registro de Preços nº 048/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024**

Ilmo Sr. Antônio Vicente de Souza,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024, regida pelo Pregão Eletrônico nº 020/2024, firmado com a empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
09	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS Marca: TOYOTA Modelo: HILUX SR AT 4X4	UN	01	317.190,00	317.190,00

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como **Órgão Gerenciador** desta ARP, para aquisição dos referidos objetos supramencionados, na modalidade "CARONA", com amparo no Art. 38º, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, para utilização das ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 8.666 e ainda vigentes ou com amparo no Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, para as ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Solicitamos ainda, uma vez atendido esta solicitação, que nos encaminhe os seguintes documentos conforme segue:

- Ofício de aceite desta prefeitura;
- Cópia da Ata de Registro de Preços com o valor da Proposta de Preço vencedora (pdf).
- Edital em (pdf)
- Parecer Jurídico
- Todas PUBLICAÇÕES (abertura e Homologação) (cópia).
- Termo de Adjudicação (cópia)
- Termo de Homologação (cópia)

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
AV. 13 MAIO, Nº 555, CENTRO- PORTO ESPERIDIÃO - MT
CNPJ: 03.238.904/0001-48



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Ofício nº 203/2025

Porto Esperidião/MT, 14 de agosto de 2025.

À

R. BORGES VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

ATA de Registro de Preços nº 048/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024 regida pelo Pregão Eletrônico nº 020/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
09	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS Marca: TOYOTA Modelo: HILUX SR AT 4X4	UN	01	317.190,00	317.190,00

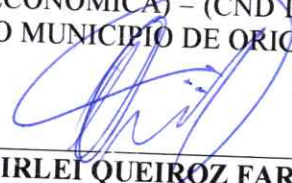
Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como **Fornecedor** desta ARP, para aquisição dos referidos objetos supramencionados, na modalidade "CARONA", com amparo no Art. 38º, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, para utilização das ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 8.666 e ainda vigentes ou com amparo no Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, para as ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Solicitamos ainda, uma vez atendido esta solicitação, que nos encaminhe os seguintes documentos conforme segue:

Em caso de aceite for positivo favor encaminhar a seguinte documentação:

- Ofício de anuência desta conceituada empresa vencedora dos referidos itens do processo licitatório;
- **PROPOSTA** com o valor conforme Preço registrado na ATA DE Registro de Preço devidamente assinado.
- CÓPIA DA ATA DE REG. PREÇO ASSINADA.
- Cópia dos Documentos RG CPF: do proprietário dos sócios da empresa (autenticada) (se haver sócios)
- Cópia do contrato social (autenticada) ou certificado de cadastro Empresa Individual se for o caso,

Todas as certidões (CND CNPJ RECEITA FEDERAL) - (CND SEFAZ ESTADUAL) - (CND TRABALHISTA) - (CND FGTS CAIXA ECONOMICA) - (CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO) - (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM), CERTIDÃO DE FALENCIA.


ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
AV. 13 MAIO, Nº 555, CENTRO- PORTO ESPERIDIÃO - MT
CNPJ: 03.238.904/0001-48

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM- JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/07/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 009/2023: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 020/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacimjequi@gmail.com.

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuya, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Vanderléia Alves Pereira e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 001/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 024/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA: www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O **CIM JEQUITINHONHA** não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

² A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Como condição prévia **PARA ASSINATURA DE ATA RP/ADITIVOS/ CONTRATO** será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a proposta e a documentação de habilitação após a fase de lances.

6.1.1 - Após a fase de lances, o agente de contratação verificará se o licitante já encaminhou os documentos de habilitação. Caso o licitante queira encaminhar os documentos antes, ele poderá fazer o envio, pois o campo para envio fica liberado junto com a proposta. Se houver alguma pendência, o agente abrirá o campo para que o fornecedor possa enviar os documentos faltantes.

6.1.2 Os documentos de habilitação serão solicitados inicialmente ao licitante melhor classificado. Se este não for habilitado, os documentos serão solicitados ao segundo colocado, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de, 02 (duas) horas a partir da solicitação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 – Marca/Modelo dos itens ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a fase de classificação dos lances, será solicitada à licitante mais bem classificada a documentação de habilitação a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao PREÇO ESTIMADO estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacimjequi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.4 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CIM JEQUITINHONHA** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.5.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

- I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: licitacimjequi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CIM JEQUITINHONHA**.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Diamantina/MG, 17 de junho de 2024

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação abrange o fornecimento de veículos diversos, máquinas pesadas, motos e outros, em atendimento aos municípios coparticipantes.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no [ANEXO I](#) deste termo de referência.

3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação baseia-se na necessidade de fornecer veículos, maquinários e outros para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (**CIM-JEQUITINHONHA**) e municípios coparticipantes. A aquisição destes veículos visa garantir a mobilidade necessária para a execução de atividades diversas, incluindo a prestação de serviços públicos, atendimento emergencial, e a realização de ações governamentais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, foi identificado pelo **CIM JEQUITINHONHA** a necessidade de adquirir diversos veículos, conforme listagem própria para atender as necessidades dos municípios consorciados, de forma centralizada. Optou-se por realizar a presente Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei 14.133/2021, visando um controle mais efetivo quanto à distribuição dos veículos a serem adquiridos e estimulando práticas sustentáveis.

A opção por licitar a aquisição de veículos traz diversas vantagens, tais como:

A competição entre fornecedores possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis aos municípios pertencentes ao consórcio.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas dos municípios participantes para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

6.2. Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal do Município Contratante em até 60 (sessenta) dias corridos podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

6.2.1. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, a Contratante poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.2.2. Os itens que mencionam alguma marca são meramente representativos, sem violar o Princípio da Isonomia. Os licitantes podem apresentar propostas cotando itens similares, superiores ou equivalentes.

7- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A solicitação dos itens objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante ao Fornecedor Registrado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), específicas e correspondentes ao disposto neste.

7.2. Cada OF será classificada e encaminhada ao Fornecedor Registrado por meio de Empenho global ou específico. Todos os pedidos serão demandados de modo individual, de acordo com cada Contratante.

7.3. A Ordem de Fornecimento conterà o detalhamento dos itens, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nos termos aqui constantes.

7.4. Os pedidos sempre ocorrerão sob demanda, mediante abertura de Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante, em conformidade com a necessidade do Município aderente.

8- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO

8.1. O consórcio, exercerá o gerenciamento da ARP.

8.1.1. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

8.1.1.1. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

8.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

8.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

8.3. Matriz de Risco para Aquisição de veículos diversos

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Operacional	Atraso na entrega dos veículos pelos fornecedores	Média	Alto	Estabelecer um cronograma claro de entrega com penalidades por atraso. Realizar acompanhamento constante com os fornecedores e, em caso de atraso, aplicar as penalidades previstas em contrato.
Financeiro	Oscilação nos preços dos veículos no mercado	Baixa	Médio	Fixar preços por meio de contrato de registro de preços para garantir estabilidade financeira. Monitorar o mercado regularmente para ajustar o contrato, se necessário.
Técnico	Não conformidade dos veículos com as especificações	Baixa	Alto	Realizar inspeções de qualidade rigorosas antes da aceitação dos veículos. Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades severas em caso de não conformidade e estabelecer prazos para correção ou substituição.
Logístico	Dificuldades na logística de entrega dos veículos	Média	Médio	Planejar rotas de entrega eficientes. Coordenar com os municípios para garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para a recepção dos veículos. Ter planos de contingência para lidar com possíveis obstáculos logísticos.
Legal	Mudanças na legislação que	Baixa	Médio	Manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação. Incluir

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
	afetam a aquisição			cláusulas contratuais que considerem a possibilidade de ajustes em conformidade com novas leis. Consultar regularmente um profissional jurídico para garantir conformidade legal.
Ambiental	Impacto ambiental negativo dos veículos adquiridos	Baixa	Médio	Escolher fornecedores que sigam práticas sustentáveis na fabricação dos veículos. Incluir cláusulas contratuais que exijam a conformidade com normas ambientais.

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

9.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado na ARP/Contrato.

9.4. O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da de apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

9.4.1. A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

9.4.2. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

9.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A aquisição dos veículos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bem comum, com base no artigo

176 II da Lei Federal 14.133/2021, com intuito de preservar a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração

10.1.1. As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, in casu, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é baseado em preços unitários referenciais e cálculos detalhados abaixo:

11.2. Para chegar-se ao quantitativo de veículos, máquinas, ônibus, ambulâncias etc. a serem licitadas (conforme planilha), foi realizada pesquisa ao portal <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/>, em cada município consorciado. Os 20 (vinte) municípios consorciados, compram em 12 (doze) meses, aproximadamente:

- 100 veículos pequenos (veículo de passeio - diversos modelos) (5 por município);
- 60 veículos (7 lugares) (3 por município);
- 10 veículos SUV (0,5 por município);
- 10 veículos utilitários com carroceria (0,5 por município);
- 10 caminhonetes (gasolina) (0,5 por município);
- 20 caminhonetes (diesel) (1 por município);
- 20 caminhões pipas (dois modelos) (1 por município);
- 10 caminhões tipo baú (0,5 por município);
- 10 caminhões de coleta seletiva (0,5 por município)
- 20 caminhões basculante com caçamba (1 por município);
- 40 veículos tipo Van (2 por município);
- 10 ônibus escolares rural (30 lugares) (0,5 por município);
- 10 ônibus escolares rural (44 lugares) (0,5 por município);
- 10 ônibus escolares rural (59 lugares) (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus rodoviário sanitário (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus (21 lugares) (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus (29 lugares) (0,5 por município);
- 10 tratores agrícolas (0,5 por município);
- 10 retroescavadeiras (0,5 por município);
- 10 pás-carregadeiras (0,5 por município);
- 10 minirrolos compactadores (0,5 por município);
- 10 rolos compactadores (0,5 por município);
- 10 escavadeiras hidráulicas (0,5 por município);
- 10 minicarregadeira (dois modelos) (0,5 por município);
- 10 motoniveladoras articuladas (0,5 por município);

- 20 ambulâncias (diversos modelos) (1 por município);
- 60 motocicletas (3 por município).

Informamos ainda que, hoje integra o CIM JEQUITINHONHA 20 (vinte) municípios, conforme relacionados abaixo, com suas respectivas populações (Censo IBGE 2022):

- 1) Diamantina: 47.702 hab.;
- 2) Capelinha: 39.626 hab.;
- 3) Itamarandiba: 32.948 hab.;
- 4) Serro: 21.952 hab.;
- 5) Turmalina: 20.000 hab.
- 6) Sabinópolis: 14.240 hab.;
- 7) Rio Vermelho: 12.641 hab.;
- 8) Gouveia: 11.331 hab.;
- 9) Carbonita: 8.512 hab.;
- 10) Angelândia: 7.718 hab.;
- 11) Datas: 5.465 hab.;
- 12) Felício dos Santos: 5.133 hab.;
- 13) Congonhas do Norte: 4.831 hab.;
- 14) Aricanduva: 4.719 hab.;
- 15) Leme do Prado: 4.341 hab.;
- 16) Couto de Magalhães de Minas: 4.245 hab.;
- 17) Alvorada de Minas: 4.159 hab.;
- 18) Senador Modestino Gonçalves: 4.008 hab.;
- 19) Santo Antônio do Itambé: 3.915 hab.;
- 20) Pres. Kubitschek: 3.071 hab.

Dessa forma, fica justificada os quantitativos expostos, sendo que é uma quantidade apenas estimada, por isso, tais quantitativos não são garantias de contratação/aquisição. Ademais, utilizaremos o registro de preços, conforme determina a Portaria nº 024/2023 (que regulamenta o SRP no âmbito do CIM JEQUITINHONHA), em especial o art. 3º, inciso III e V.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

13- DA APROVAÇÃO, FORMA DE ENTREGA

13.1. Deverá ser fornecida, sem ônus à contratante;

13.1.2. Caberá a Contratada a entrega dos veículos, sob a sua exclusiva responsabilidade, a partir do conhecimento da referida Autorização fornecida por cada contratante.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

13.1.3. A Contratada deverá fornecer os veículos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

13.1.4. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante.

13.1.5. Os veículos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

13.1.6. Os veículos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, da lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.7. O ato de recebimento dos veículos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o(s) Veículo(s) fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição do(s) veículo(s) que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

13.1.8. A Contratante poderá se recusar a receber o(s) Veículo(s), caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

13.1.9. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Diamantina/MG, 17 de junho de 2024

David Maia Pinheiro
Setor de Frotas – CIM JEQUITINHONHA

ANEXO – A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. Especificações e Insumos:

1.1. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos necessários para a execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a avença, sem ônus adicional para a Administração.

2. Seguro e Rastreamento dos Veículos:

2.1. A contratada deve fornecer sistema de rastreamento veicular integrado ao seguro de cada veículo. O sistema de rastreamento deve incluir as seguintes funcionalidades:

- Capaz de emitir relatórios detalhados do veículo, incluindo localização em tempo real, histórico de trajetos.
- Capacidade de filmar imagens internas e externas do veículo, transmitindo para a base de controle.
- Possibilidade de bloqueio remoto do veículo em caso de necessidade.

2.2. O sistema de rastreamento deve ser instalado de forma integral e estar operacional em todos os veículos fornecidos, assegurando o monitoramento contínuo e eficaz durante o período de contrato.

2.3. No ato da entrega de cada veículo, a contratada deverá fornecer apólice de seguro vigente, abrangendo riscos como danos materiais, roubo, furto, responsabilidade civil e demais coberturas necessárias para proteger o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-JEQUITINHONHA) e os municípios coparticipantes.

2.4. A modalidade do seguro deve ser compatível com as características de cada veículo adquirido, considerando categoria, valor de mercado e utilização prevista durante o período de contrato.

3. Garantia e Assistência Técnica:

3.1. A garantia para cada veículo deve ser de no mínimo 3 (três) anos a partir da data da compra, abrangendo cobertura para defeitos de fabricação e problemas mecânicos.

3.2. A contratada deve apresentar garantia escrita para cada veículo, especificando os termos e condições de cobertura para defeitos de fabricação e problemas mecânicos após a entrega, em conformidade com normas técnicas e legislação aplicável.

4. Procedimentos e Documentação:

4.1. Todos os documentos relativos ao seguro e garantia dos veículos devem ser apresentados à contratante após a emissão da Ordem de Fornecimento, incluindo certificados, apólices, termos de garantia e demais documentos para comprovar regularidade e validade das coberturas.

4.2. A contratada deve manter atualizados os registros de seguro e garantia de todos os veículos fornecidos, garantindo conformidade contínua com exigências legais e contratuais.

5. Tabela discricionária.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH 1.0; FLEX; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; TRAJÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; RODAS ARO 14; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS.	Unid.	25			
2	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH / SUV; 1.0; FLEX; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; PINTURA METÁLICA; AR CONDICIONADO; TRAJÃO DIANTEIRA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 07 VELOCIDADES; DIREÇÃO ELÉTRICA; PNEUS 195/60 R16; AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS; FARÓIS DE LED; CONTROLE DE ESTABILIDADE; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CARGA ÚTIL: 400KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 47 LITROS; FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA; ALERTA DE MUDANÇA INVOLUNTÁRIA DE FAIXA; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FAROL ALTO; CÂMERA TRASEIRA EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHAS ADAPTATIVAS; PARTIDA REMOTA VIA CHAVE CANIVETE; RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, SENSOR DE CHUVA E CREPUSCULAR; CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN.	Unid	10			
3	VEÍCULO TIPO SEDAN COMPACTO/MEDIO ZERO KM- NOVO- DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023 OU PSOTERIOR, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO MINIMO DE 05 MARCHAS; VIDROSELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, AJUSTE DE DIREÇÃO; VOLANTE MULTIFUNÇÕES; ENTRADA USB; BLUETOOTH; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 04 CILINDROS MÍNIMA 109 CV; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS.	Unid	25			
4	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN TIPO EXECUTIVO ZERO KM- NOVO- VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO NO MÍNIMO DE 06 MARCHAS; VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, AJUSTE DE DIREÇÃO; CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP E CONTROLE DE TRAJÃO – TCS; AIRBAGS DIANTEIROS , LATERAIS DIANTEIROS E DECORTINA; VOLANTE MULTIFUNÇÕES; ENTRADA USB; BLUETOOTH; COMPUTADOR DE BORDO; AJUSTE	Unid	25			

	RETROVISOR ELÉTRICO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 150 CV; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 310 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 LITROS.				
5	VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM -VEÍCULO ZERO KM COM SETE 7 LUGARES, NA CORBRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023 OU POSTERIOR- MOTOR 106 CV A 5200RPM; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS.	Unid	60		
6	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA; CABINE SIMPLES; TIPO PICK-UP ; NOVO; ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR; FLEX; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 02 LUGARES; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA / ALCOOL); MODELO 2023; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO; RODAS ARO 15; TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700KG; CAPOTA MARÍTIMA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS; FREIOS ABS; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Unid.	10		
7	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE; CABINE DUPLA; FLEX; NOVO ; ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; PNEUS ARO 17; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 60 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1000KG; CAÇAMBA / PORTA MALAS: MÍNIMO DE 900 LITROS.	Unid.	10		
8	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE; CABINE DUPLA; MOTOR DIESEL ; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; PNEUS ARO 17; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 60 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1000KG; CAÇAMBA / PORTA MALAS: MÍNIMO DE 900 LITROS.	Unid.	20		
9	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED,	Unid	10		

	EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA.				
10	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH / SUV; 1.3 OU SUPERIOR; FLEX; NOVO; ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR POSTERIOR; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; PINTURA METÁLICA; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADES; DIREÇÃO ELÉTRICA / HIDRÁULICA; PNEUS 225/55 R18; AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS; CONTROLE DE ESTABILIDADE; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CARGA ÚTIL: 400KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 LITROS; CÂMERA TRASEIRA EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHAS ADAPTATIVAS; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN.	Unid.	25		
11	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE (1 CADEIRANTE); CAPACIDADE TOTAL / ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS; NOVO; ZERO KM; ANO/MODELO 20233 OU SUPERIOR; TETO ALTO; DIESEL; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; SOM / RÁDIO (AM/FM) COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES; JOGO DE TAPETES; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Unid.	40		
12	AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM,ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO,COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT.MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM;DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP.DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGI-DOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DACABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGI-NAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTERUMA DIST. MÍN DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO A ILUM. DO COMP DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL,DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN.4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/DIÂMETRO MÍN DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG.MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL.POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OUSIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO ; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED.SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADORDE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DEGANHO E PRESSÃO SONORA A1 M. DE NO MÍN.100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO -COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMA-NENTE COM A CENTRAL REGULADORA.SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDEINTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTEINDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPO- TAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES,EQUIPADO C/VÁLVULA PRÉREGULADA P/3,5A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO;NAREGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA EFLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROS- CAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR AQUEC. O COMPART.DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST.ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/	Unid.	05		

	<p>ARCONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE ARCONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATERÁPIDO ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUÍSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA- FRENTE DO VEÍCULO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXA-ÇÃONO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXOLONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DESUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARAFRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVELE ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCOPARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTO SE MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR</p>				
13	<p>AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA - DESCRIÇÃO MÍNIMA: PORTE: PEQUENO; TIPO FURGONETA ; FINALIDADE: SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A NUMERO DE MACAS: 01 MACA, MÍNIMO 1800MM COMPRIMENTO; MOTORIZAÇÃO: 1300CC A 1800CC; COR: BRANCA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL). COM MACA RETRÁTIL, BANCO TIPO BAÚ, AR CONDICIONADO FRENTE E COMPARTIMENTO DO PACIENTE, JANELA LATERAL, VIDROS OPACOS NA PORTA TRASEIRA, SUPORTE PARA PLASMA E SORO, ARMARIO SUSPENSO.</p>	Unid	05		
14	<p>AMBULÂNCIA TIPO C, UTI. AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5 M3 INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 1900, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.200, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530, ALTURA SUPERIOR A 2.490, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040, ALTURA SUPERIOR A 1.890. DESCRIPTIVO TRANSFORMAÇÃO: I SOLAMENTO TERMO – ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM BANCADA</p>	Unid	05		

	<p>PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTO, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCO LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTA INDIVIDUAL E LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTÁVEL; BANCO DO ASSISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA, COM CINTOS DE SEGURANÇA NÃO RETRÁTEIS E ENCOSTO DE CABEÇA. MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 EM LEDS; MARCADOR DIGITAL PARA BATERIA; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1000 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 05 TOM; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 03 COMANDOS PARA TROCA DE CILINDROS NO PAINEL CENTRAL; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR. INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR / EXAUSTOR; VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTALATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE; BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EMSICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO.</p>				
15	<p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL- PADRÃO FNDE; 30 LUGARES; NOVO; ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COMPLETO; CARROCERIA ESCOLAR RURAL; 29 LUGARES + MOTORISTA; EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA; TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.</p>	Unid.	10		
16	<p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL- PADRÃO FNDE- 0 KM- NOVO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, 45 LUGARES; NOVO; ZERO KM; COMPLETO; CARROCERIA ESCOLAR RURAL; 44 LUGARES + MOTORISTA; EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA; TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.</p>	Unid.	10		
17	<p>ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 PADRÃO FNDE 0 KM NOVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023</p>	Uni	10		

	OU SUPERIOR, ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, MOVIDO A DIESEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FNDE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2023 OU SUPERIOR. PADRÃO PROCONVE P-7(EURO V) OU PROCONVE P-8(EURO VI), NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 490/2018.				
18	MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, TRAÇÃO (4X2) COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR. MOTOR MÍNIMO DE 132CV, CAIXA DE CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 7.000 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM PLATAFORMA, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.	Unid	10		
19	VEÍCULO DE TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS+MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, TIPO DE ADAPTAÇÃO: 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA LATERAL, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 250 KG, SISTEMA MANUAL P/ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, PISO ANTIDERRAPANTE, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA, COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS, COMBUSTÍVEL DIESEL.	Unid	10		
20	MOTOCICLETA MÍNIMO 125CC, 0 KM- NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR- POTÊNCIA: 8,5CV/8000 RPM. COM PARTIDA ELÉTRICA E FREIO A DISCO NA DIANTEIRA, COMBUSTÍVEL FLEX, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NA RODA DIANTEIRA E NA TRASEIRA PODERÁ VIR COM FREIO A DISCO OU TAMBOR; CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unid	15		
21	MOTOCICLETA MÍNIMO 150CC- 0 KM- NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA 15,3 CV A 8.000 RPM, COMBUSTÍVEL FLEX, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NA RODA DIANTEIRA E NA TRASEIRA PODERÁ VIR COM FREIO A DISCO OU TAMBOR; CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unid	15		
22	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 162,7 CC. ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR, DE QUATRO TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM CILINDRADA DE, NO MÁXIMO, 162,7 CC, ALIMENTADO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÁXIMA DE 14,7 CV A 8.500 RPM; TORQUE MÁXIMO DE 1,60 KGF.M A 6.000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NA RODA DIANTEIRA E NA TRASEIRA PODERÁ VIR COM FREIO A DISCO OU TAMBOR; CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2049 X 808 X 1150 MM. A	Unid	15		

	MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS MANUAIS, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
23	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 110 CC TIPO: OHC- ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR MONOCILÍNDRICO, DE QUATRO TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM CILINDRADA DE, NO MÍNIMO, 109,1CC; POTÊNCIA MÍNIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM, SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL; DIÂMETRO X CURSO: 50,0 X 55,6 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,3:1; SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO: 4,2 LITROS.; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 745 X 1033 MM. A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS MANUAIS, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unid	15		
24	AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4 X 4: CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EM AÇO E MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR NA PARTE DIANTEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV COM 04 CILINDROS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA, À DIESEL; FREIO ABS NAS 04 RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR BAG DUPLO PARA OS OCUPANTES DA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRAÇÃO 4X4; CÂMBIO DE 05 MACHAS A FRENTE E UMA DE RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VEÍCULO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 4,50 METROS COMPRIMENTO, 1,69 METROS DE LARGURA, 1,80 METROS DE ALTURA OU APROXIMADO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG; RODAS ARO 15” OU 16” OU SUPERIOR; PORTAS DIANTEIRA, ESQUERDA DE ACESSO DO MOTORISTA E DA DIREITA DO ACOMPANHANTE;; BAÚ EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) OU MATERIAL COMPROVADAMENTE SUPERIOR; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO BAÚ DE 3,10 METROS CUMPRIMENTO, DE LARGURA 1,50 METROS E DE ALTURA 1,65 METROS; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; EQUIPADO COM JANELA DE CORRER INSTALADA NA LATERAL DIREITA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS, AMBOS COM PELÍCULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; VEDAÇÃO GERAL DO CHASSI PARA EVITAR INFILTRAÇÃO E ACÚMULOS LÍQUIDOS E PISO COM MATERIAL ANTIRRUÍDO; PARACHOQUE TRASEIRO ORIGINAL; PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, QUE PERMITA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, COM TRAVAS E DISPOSITIVOS PARA ABERTURA INTERNA E EXTERNA; REFORÇO NAS MOLAS PARTE TRASEIRAS; FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; ADESIVOS PADRÕES “AMBULÂNCIA” , NORMAL NA TRASEIRA E INVERTIDO NA FRENTE; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS, INSTALADO ENTRE A CAPOTA E O REVESTIMENTO; REVESTIMENTO INTERNO CONSTRUÍDO EM PAINÉIS DE ALTO IMPACTO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE PRODUZIDO EM ABS MOLDADO PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 15MM DE ESPESSURA; BANCO BAÚ PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) ACOMPANHANTES COM LIXEIRA ACOPLADA NA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARA RESÍDUOS REVESTIDO EM FÓRMICA E/OU MATERIAL LAVÁVEL	Unid	05		

	<p>TEXTURIZADO COMESTOFAMENTO EM COURVIN AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÍDA EM AÇO TUBULAR COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES E COMCINTOS DE SEGURANÇA DE 02 (DUAS) PONTAS; MACA RETRÁTIL COM CABECEIRA ARTICULADA, PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO ALTA RESISTÊNCIA, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL NA COR AZUL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, TAMANHO MÍNIMO 1,80 M DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APARELHAGEM DE OXIGÊNIO COMPOSTA POR: CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 05 LITROS (MÍNIMO) COM SUPORTE E FIXADOR DO TIPO “CATRACA”, EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, ASPIRADORE UMIDIFICADOR; SUPORTE PARA O CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTA DE FIXAÇÃO EM AÇO inox; SUPORTE PARA SORO EMBUTIDO NO TETO; ARMÁRIO SUPERIOR PARA GUARDA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA LATERAL E/OU ESTENDIDO ACIMA DA CABINE DOMOTORISTA. ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO: SINALIZADOR VISUAL EM FORMATO DE ARCO PRODUZIDO COM BASE DE ALUMÍNIO E LENTE ACRÍLICA DE POLICARBONATO ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADO COM LED’S DE ALTA LUMINOSIDADE, SIRENE ELETRÔNICA; NO MÍNIMO 02 (DUAS) LANTERNAS OUSINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO; FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180° EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; LUMINÁRIA DE LED INSTALADA NO TETO E 02 (DUAS) TOMADAS 12 V INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA ABAIXO DO ARMÁRIO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 35 CM DE DISTÂNCIA DAS CONEXÕES DE OXIGENO TERAPIA; BATERIA DE SUPORTE; QUADRO ELÉTRICO COM DISJUNTORES TÉRMICOS E CABOS ELÉTRICOS DIMENSIONADOS CONFORME NORMA ABNT Nº 14.561; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE EXAUSTORES INSTALADOS NO TETO DO VEÍCULO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA EASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARAGRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, TRASEIRA, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIRO.</p>				
25	<p>MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO /FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL;</p>	Unid	10		

	<p>CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 157 DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 55 KG.F.M; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 157 DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 55 KG.F.M; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 8.700 TONELADAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS 8.700 TONELADAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS.</p>				
26	<p>CAMINHÃO PIPA- 0 KM- NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE MÍNIMO 12000 LITROS DIESEL – 6 CILINDROS. POTÊNCIA: 255 CV, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ -FREIOS DE SERVIÇO A AR, TIPO “S”. COM CIRCUITO DUPLO, DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR E ABS/ASR/EBD PBT: 23.000 KG OU MAIS. CARGA ÚTIL + CARROCERIA: 15000 KG OU MAIS. TANQUE D’ÁGUA CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMO 12.000 LITROS, FORMATO ELÍPTICO COM TAMPOS CÔNICOS PARA NEUTRALIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS NO BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 3,75 MM, COM CHASSI E BERÇOS TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO.</p>	Unid	10		
27	<p>CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA, COM CARROCERIA DE 8,90 METROS ADAPTADA PARA COLETA SELETIVA (GAIOLA), VEÍCULO: CAMINHÃO NOVO ZERO KM ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR NA COR BRANCA. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA - 186 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO: 06 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 MARCHA À RÉ (MÍNIMO), TIPO DE ACIONAMENTO MECÂNICO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 275 LITROS; PESO: MÍNIMO 15.000 (PBT) HOMOLOGADO; RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R20; TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). CARROCERIA TIPO GAIOLA ARMADA PARA CAMINHÃO COLETA SELETIVA QUE DEVERÁ SER ACOPLADA AO CAMINHÃO: CARROCERIA DO TIPO GAIOLA FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL “ASTM A-36” A SER ACOPLADA EM VEÍCULO; ASSOALHO NOBRE DE LEI TIPO MACHO FÊMEA COM NO MÍNIMO DE 20MM DE ESPESSURA FIXADOS POR PARAFUSOS BROCANTE; GAIOLA DE AÇO ESTRUTURADA ACIMA DA CARROCERIA, COM FECHAMENTO EM TELA NAS LATERAIS, FRONTAL, TRASEIRA E NO TETO; SEM DIVISÕES INTERNAS; PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS DE ABERTURA TOTAL; NAS LATERAIS DA GAIOLA DEVERÁ POSSUIR CHAPA DE AÇO, COMPATÍVEIS COM A CARROCERIA, PARA FIXAÇÃO DE ARTE E LOGO MARCAS DE ACORDO COM O MODELO SER. MEDIDAS 3,00 X 2,50 METROS; PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO; PLATAFORMA RETRÁTIL DE APOIO PARA OS TRABALHADORES DA COLETA SELETIVA, FIXADA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, APRESENTANDO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS E COM A LARGURA DA CARROCERIA, COM FAIXAS REFLETIVAS. DEVE POSSUIR O APOIO DE MÃOS NAS LATERAIS PARA APOIO DOS COLETORES DA COLETA SELETIVA; TODA A CARROCERIA DEVERÁ SER TRATADA COM FUNDO PRIMER EPÓXI, TOTALMENTE LIXADA E PINTADA COM 3 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO PU COR BRANCA; INSTALAÇÃO DE PROTETORES LATERAIS</p>	Unid	10		

	HOMOLOGADOS CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 CONTRAN, CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO / CAT; MEDIDAS DA GAIOLA – MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 2,50 M; LARGURA: 2,30 M; COMPRIMENTO TOTAL: 7,00 M.				
28	CAMINHÃO - CARROCERIA: FECHADA TIPO BAU ;0 KM- NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CAPACIDADE CARGA: MÍNIMA DE 8.210 KG; PTB PESO TOTAL BRUTO: MÍNIMO DE 13.000 KG; POTENCIA: MÍNIMA DE 185 CV; FAIXA CILINDRADA: MIN DE 4.500 E MAX 4800CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO	Unid	05		
29	CAMINHÃO CARROCERIA: FECHADA, TIPO BAU; 0 KM – NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CAPACIDADE CARGA: MINIMA 4800 KG (CARGA UTIL + CARROCERIA); PTB - PESO TOTAL BRUTO: MINIMO 8250 KG; POTENCIA: MINIMO 150 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 3800 CC; DIRECAO: HIDRAULICA; TRACAO: 4X2; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO, TACOGRAFO DIGITAL.	Unid	05		
30	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 9.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, NOVO-ZERO KM, COR BRANCA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 16.000 KG E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 11400 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CARROCERIA TIPO PIPA, TANQUE PARA ÁGUA CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO INTERNO COM TINTA EPÓXI, CHAPA EM AÇO 1020 MÍNIMO 4,50 MM, COM QUEBRA ONDAS, CARRETEL COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM BICO REGULÁVEL E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 METROS COM 1 POLEGADA, SUPORTE PARA FIXAR MAGOTE E VÁLVULA DE SUÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VIGAS EM AÇO CARBONO, BOMBA ACIONADA POR TOMADA FORÇA ATRAVÉS DE CARDAN PARA AUTO-CARREGAMENTO, COM SISTEMA TRASEIRO PARA ASPERSÃO DE ÁGUA, CHUVEIRO TRASEIRO E BICO DE PATO LATERAL, COM LAMEIRO DE BORRACHA, GUARDA CORPO NA PARTE SUPERIOR DO RESERVATÓRIO QUE ATENDA A NR12, FAIXAS REFLETIVAS, PROTEÇÃO LATERAL, CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO/CONTRAN, ABASTECIDO COM NO MÍNIMO ¼ DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	Unid	10		
31	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA 6M³ METÁLICA, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 14.000 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 9.000 KG, CAÇAMBA DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 6,0 M³, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE PADRÃO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PINOS DE CORDAS NAS LATERAIS FRENTE E TRASEIRA, ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°, CILINDRO HIDRÁULICO CENTRAL COM NO MÍNIMO UMA UNIDADE, ESCADA LATERAL, SUPORTE PARA PÁ. ACOMPANHA O VEÍCULO: MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE BORDO, FAIXAS REFLETIVAS CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO/CONTRAN.	Unid	10		
32	CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE NOVO (ZERO KM), ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, PROTETOR DE CÁRTER, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 01 MARCHA A RÉ COM REDUZIDA, SISTEMA DE FREIOS A TAMBOR COM ABS, CABINE AVANÇADA METÁLICA	Unid	10		

	<p>COM AR CONDICIONADO, ASSENTO COM SUSPENSÃO A AR E DIREÇÃO REGULÁVEL, EQUIPADO COM 3º EIXO (TRUCK) ORIGINAL DE FÁBRICA COM SUSPENSOR, EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE NA COR DO VEÍCULO, COM CAPACIDADE DE 12M³ DE CARGA E TAMPAS DE ABERTURA DO COMPARTIMENTO TRASEIRO, FEITA EM AÇO CONFORME NORMAS VIGENTES NO MERCADO NACIONAL, TAMPA TRASEIRA (COM PINOS E BUCHAS REFORÇADOS) E COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO EFETUADO POR DOIS GANCHOS E MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO TIPO PORTEIRA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, ACIONAMENTO POR 01 (UM) PISTÃO CENTRAL, ESCADA DE ACESSO LATERAL, PNEUS E ESTEPE 275/80 R22.5" DE CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CÂMARA, DE ESCULTURA MISTA NA DIANTEIRA E TRATIVA FORA DE ESTRADA NA TRACÇÃO (ESPETE DEVERÁ SER FIXADA NA ESTRUTURA DO CAMINHÃO, CAIXA PORTA FERRAMENTAS COM CADEADO CONTENDO FERRAMENTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TARAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LONA DE PVC OU VINÍLICA PARA PROTEÇÃO E RETENÇÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS E À GRANEL, COM ILHÓS E CINTA DE AMARRAÇÃO, CONTROLES DA BASCULANTE INTERNO A CABINE, PBT DE 23.000 KG, PBTC 32000 KG, TACÓGRAFO DIGITAL COM REGISTRO DIÁRIO 510.000,00 2.550.00,00.</p>				
33	<p>TRATOR AGRÍCOLA ZERO HORA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, 04 RODAS, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL OU BIODIESEL, COM 3 CILINDROS, 75 CV, HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE 2.500 KG, CÂMBIO DESLIZANTE COM 8 VELOCIDADES À FRENTE E 02 A RÉ; PARALAMAS, TOLDO E CAPÔ EM AÇO.</p>	Unid.	10		
34	<p>RETROESCAVADEIRA NOVA- ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR À DIESEL, 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP DA MARCA / GRUPO DO FABRICANTE; COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO FORNECIDO PELO FRABRICANTE; TRACÇÃO 4 X 4, CARREGADOR FRONTAL HIDRÁULICO COM CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO QUATRO VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RÉ. FREIOS A DISCO, LUBRIFICADOS EM BANHO DE ÓLEO. PARA-BRISA DIANTEIRO COM ESGUICHO E LIMPADOR, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, LUZES DE FREIO, SETAS DIRECIONAIS, BANCO DO OPERADOR AJUSTÁVEL COM CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI.</p>	Unid.	10		
35	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA- ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 130 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CAÇAMBA MÍNIMA 0,9 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 20.000 KG, CERTIFICADO EPA TIER III/MAR-I, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 5,8 M, ABASTECIDA COM, NO MÍNIMO, 1/4 DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.</p>	Unid.	10		
36	<p>MOTONIVELADORA ARTICULADA- NOVA- ZERO DE USO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, POTÊNCIA 173HP; TORQUE 758NM; 6 CILINDROS; TURBO-DIESEL; TRANSMISSÃO SEMI-AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.</p>	Unid.	10		
37	<p>MINI CARREGADEIRA- NOVA, ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, TIPO ROPS COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO</p>	Unid	10		

	JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 68 LPM, TRAÇÃO TIPO 4X4, CAÇAMBA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INDEPENDENTE DE HORAS TRABALHADAS. EQUIPADA COM VASSOURA ORIGINAL DA MESMA MARCA QUE O EQUIPAMENTO, COM MANUSEIO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO.				
38	MINI CARREGADEIRA, NOVO- ZERO DE USO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, TIPO ROPS COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 68 LPM, TRAÇÃO TIPO 4X4, CAÇAMBA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INDEPENDENTE DE HORAS TRABALHADAS.	Unid	10		
39	PÁ CARREGADEIRA PEQUENA- MINI CARREGADEIRA- NOVA-ZERO DE USO- ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR- COM CAPACIDADE OPERACIONAL NOMINAL MÍNIMA DE 6.000KG, MOTOR A DIESEL- MODELO L 215- POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 57 HP (42 KM) - GARANTIA MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS OFICIAL DA FÁBRICA. REFERÊNCIA NEW HOLLAND (OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	Unid	10		
40	MINI ROLO COMPACTADOR- NOVO, ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR, REFRIGERADO A ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 KW, VELOCIDADE VARIÁVEL DE 0 – 8,0 KM/H, CILINDRO LARGURA DE 1,200 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MÍNIMA DE 65 HZ, COM CONTROLE AUTOMÁTICO, CABINE ABERTA, SISTEMA DE PULVERIZA PRESSURIZADO COM TANQUE DE ÁGUA COM MÍNIMO DE 150 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 40 LITROS, PESO OPERACIONAL 3,000 KG, ALARME DE MARCHA RÉ, LUZES DE TRABALHO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA.	Unid	10		
41	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, ZERO DE USO ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM VELOCIDADES, EQUIPADO COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, COM TAMBOR (CILINDRO) LISO E COM CAPA. COM NO MÍNIMO 2300MM DE LARGURA E 1523 MM DE DIÂMETRO CILINDRO, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO VERTICAL DE NO MÍNIMO 33 HZ EM ALTA E 33 HZ EM BAIXA, AMPLITUDE NOMINAL DE NO MÍNIMO 0.9 MM EM FREQUÊNCIA BAIXA E 1.8 MM EM FREQUÊNCIA ALTA, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 36.200 KGF, EM BAIXA DE NO MÍNIMO 25.000 KGF, POTÊNCIA CENTRÍFUGA EM ALTA DE NO MÍNIMO 290 KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 180 KN, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, QUENTE E FRIO. GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	10		



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno n.º 131, Bairro Cazusa, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N.º XXXXXXXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2024, Processo Administrativo n.º 023/2024, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (**um**) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos veículos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer veículos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos veículos com defeito de fabricação.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo adequado.

7.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) veículos(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.15 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do veículo (s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o veículo(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) veículo (s), devidamente motivado e justificado.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) veículo (s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **DETENTORA/CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do

mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA/CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA/CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA/CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **DETENTORA/CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro: Cazuya, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ N.º 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Senhor** Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N. «CPF», doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. 023/2024, Pregão Eletrônico n.º. 020/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 023/2024 bem como a ata de registro de preços n.º xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 023/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EU, RAPHAEL ESTEVES, LEILOEIRO OFICIAL JUCEMG 991, VENHO A PÚBLICO DECLARAR QUE NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025, (DO DIA 05-09 AO DIA 26-09), SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTE LEILÕES:

Leilões de Setembro/2025

Table with 2 columns: LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE and LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE. Rows include dates like 05/09/2025, 12/09/2025, 19/09/2025, 26/09/2025 and contact info for Raphael Esteves.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Presencial e Online. Credor Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A. Fiduciários: MARCELO DE OLIVEIRA e sua esposa GISLANE SANTOS DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. A P.M. de Marilac/MG, torna público Extrato de Edital do Processo Licitatório nº 082/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025.

ERRATA DE LEILÃO. Em Edital Pormenorizado de Leilões publicado no jornal O TEMPO DE BELO HORIZONTE de 02.05.2025 e realizado na Copart Pátio Betim-MG no mesmo dia, deixou de ser anunciado o veículo a seguir: CHEVROLET ÔNIX placa ERA 9291 ano 2018/2019 com número de chassi 9BGK748V0KG251119-NORMAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG. Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 012/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma e adequação estrutural das instalações do Centro de Treinamento Profissional (CTP), localizada na Barra - Muriaé - MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025. A P.M. de Marilac/MG, torna público Extrato de Edital do Processo Licitatório nº 090/2025, Pregão Eletrônico nº 057/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU/MG. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2025. Aviso de Republicação de Pregão. A Prefeitura Municipal de Piau comunica a Republicação do Pregão Presencial nº 35/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025. A P.M. de Marilac/MG, torna público Extrato de Edital do Processo Licitatório nº 092/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ/MG. Aviso de Licitação, Processo 002/2025. Concorrência Eletrônica 081/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA CAPACITADA DE PROFISSIONAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRAS COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MINDURÍ, LOCALIZADO À AVENIDA JOSÉ LIMA SOUZA ENTRE AS COORDENADAS 539361.64 M E 7603307.96 S E 538777.71 M E 7603311.11 M S. O dia da Sessão 23/09/2025, às 08hrs, mais informações e-mail licitacao@minduri@gmail.com ou Tel.: 35 - 33261219.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG. AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025. Processo SEI Nº 0950.0.000006090/2025-3 (processo interno nº 11.330/25). O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações nº 14, 133/2021 e o Decreto nº 5.983/2023, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para Credenciamento para fins de eventual contratação de artistas solos, duplas, bandas, DJs e locutores, locais e regionais, não detentores de conservação crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais, para atender a diversos eventos e apresentações artísticas promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG. Público o Pregão (forma eletrônica) nº 048/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sucuparda, para fornecimento parcelado de ferramentas manuais e elétricas, equipamentos e utensílios a serem utilizados nas obras e manutenções realizadas pelos setores de água e esgoto, saneamento e drenagem pluvial e limpeza urbana.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇU - ARVIVA. AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO Nº MARATONA ESTUDANTIL 001/2025 - TIPO MELHOR TÉCNICA - PROCEDIMENTO 246102200022/2025. A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Açu torna público a realização da 2ª Maratona Estudantil da ARVIVA no âmbito da 7ª Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Açu, conforme Deliberação GCDM-ARVIVA nº 01, de 08 de agosto de 2025, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG. AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025. Processo SEI Nº 0931.0.000006074/2025-9 (processo interno nº 11.309/25). O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações nº 14, 133/2021 e o Decreto nº 5.983/2023, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para Credenciamento de hóteis e pousadas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A data do recebimento das solicitações de credenciamento será a partir do dia 02/09/2025 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG ou através do e-mail credenciamento@viçosa.mg.gov.br.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025. Processo SEI Nº 0931.0.000006073/2025-9 (processo interno nº 11.328/25). O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações nº 14, 133/2021 e o Decreto nº 5.983/2023, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para Credenciamento de Companhia Aérea ou Agência de Viagens objetivando o transporte aéreo, para fornecimento de passagens aéreas em linhas nacionais e internacionais, compreensão reserva, emissão, renovação, cancelamento e reembolso, no âmbito da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data do recebimento das solicitações de credenciamento será a partir do dia 02/09/2025 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG ou através do e-mail credenciamento@viçosa.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG. AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025. O Município de Augusto de Lima-MG torna público que se acha aberto o CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços Higienização veículos (Lava Jato) e serviço de borra-china da frota PMAL, devendo o prestador de serviço estar sediado no município de Augusto de Lima. Informações plataforma digital www.licitardigital.com.br - Fabiano Henrique dos Passos Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha torna público aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de baixa complexidade, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem, em atendimento ao CIM-Jequitinhonha e aos municípios consorciados, conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de adequações a ser realizadas no edital.

CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha torna público o Extrato dos Termos Aditivos referente ao Processo Licitatório nº 023/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha e dos Municípios Coparticipantes, firmados com as empresas: - Almeida Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.712.447/0001-50; - Berganhol Motors Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 48.238.386/0001-49; - Força Distribuidora Ltda inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0001-45; - Mampua Comércio Exportação e Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA; - Marcopolo S/A, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77; - Novo Horizonte Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.552.005/0001-68; - Usina Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.545.691/0001-35; - Marka Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.707.422/0001-67; - R Borges Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.641.615/0001-63; - Strada Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.654.749/0001-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS/MG. Processo nº 077/2025 - Dispensa Presencial nº 020/2025 - Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de uso do software on-line que permite ao município de Buenópolis operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município. Contratante: Associação Mineira De Município - AMM. Valor: R\$ 8.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais). Assinatura: 26/08/2025 - Vigência: 12 meses. Informações: Email: bue_licitacao@yahoo.com.br - José Alves Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS/MG. Processo nº 079/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025 - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Data: 19/09/2025 às 09:00 horas. O edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: Email: bue_licitacao@yahoo.com.br. José Alves Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACESSORAMENTO, PESQUISA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E CONGÊNERES DE MINAS GERAIS CONVOCA TODOS OS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE HOLDINGS E ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTABILIDADE DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMAÇÕES NAS ÁREAS ECONÔMICA, CONTÁBIL, ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E PROJETOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMARKETING, REDES DE DADOS, PROMOTORIAS DE VENDAS E EVENTOS, FRANQUIAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E ATENDIMENTO, ESCRITÓRIOS DE ADVOGADOS, que possuam em seu portfólio atividades de prestação de serviços de assessoria e consultoria, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 03 de setembro de 2025, às 14h em 1ª convocação e às 14h30 em 2ª convocação por meio da Plataforma do Webexlink: https://event.webex.com/join/join.jsp?MTID=289/gm4x4kg, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovar prévia e expressamente a Contribuição, a Tulo Taxa de Negociação, com desconto em folha de pagamento; 2) Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações dos empregados a ser encaminhada ao SINDHART; 3) Outorga de poderes para a Diretoria do Sindicato negociar a Pauta de Reivindicações e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho; 4) Autorização para o Sindicato restituir Dissídio Coletivo na ocorrência de frustração do processo de negociação; 5) Outras Deliberações. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025. (a) Antonio Gomes Aracaju, Presidente.

MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00212025. O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÔNEGO MARINHO-MG, REFERENTE AO CONVENTO SEEMG Nº 126.100094/2022, conforme especificações e condições constantes no Edital e dos seus anexos. A sessão do pregão será realizada no dia 11/09/2025, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnc.org.br. Mais informações: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br.



Ofício nº 015/2025

À
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 203/2025

Em resposta à solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços no 048/2024 referente ao Pregão Eletrônico no 020/2024 – objetivando “o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes”, observando-se o parágrafo 2º do Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, **AUTORIZO** a adesão pleiteada pela **Prefeitura de Porto Esperidião - MT**, para o item e quantitativo abaixo estipulado:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
09	VEICULO UTILITARIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS Marca TOYOTA Modelo HILUX SR AT 4X4	UN	01	317.190,00	317.190,00


Informamos e requeremos que tal procedimento deverá respeitar todas as condições estabelecidas no Edital que originou a referida ata.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
Assinado de forma digital por
IGOR CABRAL CASTRO
09775626625
DN: cn=IGOR CABRAL CASTRO
09775626625,
email=araujocastrocomercio@
gmail.com, c=BR

IGOR CABRAL CASTRO
CPF: 097.756.266-25
SÓCIO ADMINISTRADOR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.641.615/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2024
NOME EMPRESARIAL R. BORGES VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRANDAO AUTOMOVEIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS	NÚMERO 361	COMPLEMENTO SALA SALA 05 QUADRA 27
CEP 78.043-148	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
TELEFONE (65) 4042-0502		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 10:44:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 14.039.108-8	CNPJ 53.641.615/0001-63	Data Início Atividade - SEFAZ 24/01/2024	
NOME EMPRESARIAL R. BORGES VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BRANDAO AUTOMOVEIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS	NÚMERO 361	COMPLEMENTO SALA SALA 05 QUADRA 27	
CEP 78043-148	BAIRRO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com		TELEFONE (65) 4042-0502	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 19/08/2025 às 09:54:39 (data e hora de Cuiabá)			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 14.039.108-8	CNPJ 53.641.615/0001-63	Data Início Atividade - SEFAZ 24/01/2024	
NOME EMPRESARIAL R. BORGES VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BRANDAO AUTOMOVEIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DAS PAPOULAS	NÚMERO 348	COMPLEMENTO QUADRA: 21; SALA: C;	
CEP 78043-138	BAIRRO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com		TELEFONE (65) 4042-0502	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 25/01/2024 às 15:47:18 (data e hora de Cuiabá)			



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



265924213828462025080210172

CM

275435

CNPJ/CPF

53.641.615/0001-63

Identificador

551423

Razão Social

R. BORGES VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO AUTOMOVEIS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Secundária

- 4511101 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos
- 4511104 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511106 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4512902 - Comercio sob consignação de veículos automotores
- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4541203 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4541204 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Localização

Rua das Orquídeas, 361 - SALA SALA 05 QUADRA 27 - Bairro: Jardim Cuiabá - CEP: 78043148 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

24/01/2024

Area Utilizada/m²

17

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

24/01/2024

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

17/02/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.45.042.0118.001

Inscr. Estadual

140391088

Registro Junta Comercial/MT

51202471626

Ressalva

Somente para endereço fiscal APROVADO SOMENTE PARA ENDEREÇO FISCAL

KAROLAINY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

17 de Fevereiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Código de Certificação

265924213828462025080210172

CM

275435

CNPJ/CPF

53.641.615/0001-63

Identificador

551423

Razão Social

R. BORGES VEICULOS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO AUTOMOVEIS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Secundária

- 4661300 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662100 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
- 4663000 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
- 4669999 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
- 4732600 - Comercio varejista de lubrificantes
- 4763605 - Comercio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos; peças e acessórios
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Localização

Rua das Orquideas, 361 - SALA SALA 05 QUADRA 27 - Bairro: Jardim Cuiabá - CEP: 78043148 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

24/01/2024

Area Utilizada/m²

17

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

24/01/2024

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

17/02/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.45.042.0118.001

Inscr. Estadual

140391088

Registro Junta Comercial/MT

51202471626

Ressalva

Somente para endereço fiscal APROVADO SOMENTE PARA ENDEREÇO FISCAL

KAROLANY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIACLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

17 de Fevereiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

878432/2025

PROCESSO

1978271

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735468421

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 487342



1208202553641615000163001005658784322800379251978271

NOME

BRANDAO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ

53.641.615/0001-63

RG/INSCR. ESTADUAL

140391088

ENDEREÇO

Rua DAS ORQUIDEAS, 15 - SALA 04 - MORADA DO OURO - CUIABA/MT


BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 12 de agosto de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19 4848

Certidão válida até 10 de Novembro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0058714584**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/09/2025** Hora da emissão: **12:29:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRANDAO VEICULOS LTDA**

CNPJ: **53.641.615/0001-63**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **01/11/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMK9KUK2B9TU92B7**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 21938283

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 22/08/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ 53.641.615/0001-63

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 21938283.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR, dia 22/08/2025, às 18:44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:56:16 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **5F69.DFB2.2F9F.36E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.641.615/0001-63
Razão Social: R BORGES VEICULOS LTDA
Endereço: R DAS PAPOULAS 348 QD 21 SALA C / JARDIM CUIABA / CUIABA / MT / 78043-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

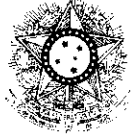
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083001126197518938

Informação obtida em 17/09/2025 08:58:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.641.615/0001-63

Certidão n°: 54830845/2025

Expedição: 17/09/2025, às 09:00:00

Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.641.615/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 53.641.615/0001-63

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/08/2025, às 07:50:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: FPJSE9WZBZ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/09/2025 09:02:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. BORGES VEICULOS LTDA**
CNPJ: **53.641.615/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202471626

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2500188936

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

18 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma



OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/146.955-7	MTP2500188936	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025 15:37:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025 17:04:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 53.641.615/0001-63**

IGOR CABRAL CASTRO, nacionalidade BRASILEIRO, Solteiro, nascido em 11/07/1989, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 097.756.266-25 portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04197718322, órgão expedidor DETRAN/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MAJOR OTAVIO PITALUGA, número 287, bairro DUQUE DE CAXIAS, APT 1403, EDIFÍCIO JARDINS DE PROVANCE; município CUIABA - MT, CEP: 78.043-275.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial R. BORGES VEICULOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202471626, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.641.615/0001-63 com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, número 361, bairro JARDIM CUIABA, SALA 05, QUADRA 27, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-148, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se o nome empresarial da sociedade BRANDAO VEICULOS LTDA e nome fantasia para BRANDAO VEICULOS.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio:

IGOR CABRAL CASTRO, detentor de 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Admite-se na sociedade o sócio:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio IGOR CABRAL CASTRO, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de Capital Social entre os sócios, o quadro societário, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100%	300.000,00

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 53.641.615/0001-63**

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA SEXTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E SUAS ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA SOCIEDADE BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A empresa gira sob a Denominação Social de BRANDAO VEICULOS LTDA, com sede na RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.641.615/0001-63, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nºs:

Contrato	Data	
Contrato Social	19/02/2024	51202471626
1ª Alteração contratual	29/05/2024	3280881
2ª Alteração contratual	23/09/2024	3341900

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N.º 53.641.615/0001-63**

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula segunda.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 53.641.615/0001-63**

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

Sócios	Quotas	%	Valor/R\$
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 53.641.615/0001-63**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre eles, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, como antecipação de lucro a ser referendada em reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

Parágrafo 3º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas que forem apuradas.

Parágrafo 4º - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, CC, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo 5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como antecipações mensais de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá à dissolução ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 53.641.615/0001-63**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

A(s) parte(s) eleger(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Parágrafo Único:

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ - MT, 18 de agosto de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
CPF 097.756.266-25

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF 033.770.521-60

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/146.955-7	MTP2500188936	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025 15:37:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025 17:04:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/146.955-7 em 18/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3567650, em 20/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora de Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Debora de Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2025, às 16:04.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 25/146.955-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá, quarta-feira, 20 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO 67/2025

Pelo presente instrumento o Município de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº 555, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Odirlei Queiroz Faria, doravante denominado simplesmente Contratante, e do outro lado, a empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53.641.615/0001-63, Endereço: Rua das Orquídeas, Nº 361, Sala 05, Quadra 27, Bairro: Jardim Cuiabá, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.043-148, acordam e ajustam firmar o presente Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço 10/2025, oriundo do Processo Licitatório nº023/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2024, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

Considerando que o presente Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, que tem por finalidade a **ADESÃO A ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE (PICK-UP) DIESEL, CABINE DUPLA, 4X4. DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, é oriundo do Processo Licitatório nº 023/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, cujo objeto consistiu no Registro de preço para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas consórcio intermunicipal Multifinalitário do vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes;

Considerando, ainda, que o Município de Porto Esperidião – MT está aderindo especificamente ao Item 09 da referida Ata de Registro de Preços, cuja descrição encontra-se discriminada na Cláusula Primeira deste instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **ADESÃO A ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE (PICK-UP) DIESEL, CABINE DUPLA, 4X4. DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, é oriundo do Processo Licitatório nº 023/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 023/2024 bem como a ata de registro de preços nº 48/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 317.190,00 (Trezentos e dezessete mil, cento e noventa reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	UND.	01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS	TOYOTA - HILUX SR AT 4X4	R\$ 317.190,00	R\$ 317.190,00

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 19 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 48/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 48/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação
05 - Secretaria Municipal de Obras 01 - Gabinete do Secretário Proj/Ativ.: 2065 - Manutenção Iluminação Pública	002 - 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente. R\$ 317.190,00 Fonte: 5.1751 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 48/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 48/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 48/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 023/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão designada formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuará como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar, verificar e registrar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

14.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou inadimplementos observados;
II – atestar a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens, para fins de liquidação e pagamento das despesas;
III – registrar em relatórios ou termos circunstanciados as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a correção de falhas ou defeitos observados na execução do contrato, notificando a Contratada, quando cabível;
V – informar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções administrativas, quando constatadas infrações contratuais ou legais.

14.3. O Fiscal do Contrato, no exercício de suas funções, não poderá alterar ou dispensar, por iniciativa própria, qualquer obrigação contratual ou prazo de execução, devendo todas as ocorrências relevantes ser submetidas ao Gestor do Contrato e à autoridade competente.

14.4. A designação do Fiscal do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela fiel execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA APROVAÇÃO, FORMA DE ENTREGA

15.1. Deverá ser fornecida, sem ônus à contratante;

15.1.2. Caberá à Contratada a entrega dos veículos, sob a sua exclusiva responsabilidade, a partir do conhecimento da referida Autorização fornecida por cada Contratante.

15.1.3. A Contratada deverá fornecer os veículos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

15.1.4. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa ao Contratante.

15.1.5. Os veículos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.1.6. Os veículos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.7. O ato de recebimento dos veículos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o(s) veículo(s) fornecido(s) serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição do(s) veículo(s) que vier(em) a ser recusado(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

15.1.8. A Contratante poderá se recusar a receber o(s) veículo(s), caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

15.1.9. O presente Contrato foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Esperidião - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT
CONTRATANTE

R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ 53.641.615/0001-63
CONTRATADA